



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026 PMC		Data de Abertura: 23/01/2026 às 10:00 no sítio: https://bnc.org.br/			
Unidade Contratante:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/ SECRETARIAS					
Objeto:					
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.					
Valor Total Estimado					
R\$ 5.721.483,36 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)					
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento		
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal		
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21		
Recebimento de propostas:					
Início: 14/01/2026 Término: 23/01/2026 às 09:45HORAS					
Limite para impugnação:					
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.					
Prazo para envio da proposta/documentação					
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).					
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações			
https://bnc.org.br/		https://bnc.org.br/r/			



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CURUÁ, por meio da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, torna público que realizará licitação, para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico em Atendimento das Necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá e Suas Secretarias, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 66/2024 de 29 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 14/01/2026 a 23/01/2026.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **09h45min** - horário de Brasília/DF do dia **23/01/2026**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIA**.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: cplprefeituradecurua2025@gmail.com.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Curuá responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Curuá com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descriptivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unâmines em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas *individualmente* em disputa *umas com as outras*, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliará o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo)



nosso).

- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o item 3.14.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDER INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.
- 6.4. Será registrado o menor preço.
- 6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
 - 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
 - 7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
 - 7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
- 8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.



8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Curuá**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site <https://bnc.org.br/> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.



- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas as devidas preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o "**aberto**".



13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. A proposta inicial deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.
- VIII - Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do **Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021**, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilidade Jurídica:

16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1.A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de acordo com a lei vigente, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais



documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;



II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

16.11.10. Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de CURUÁ e na CPL de CURUÁ, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail cplprefeituradecurua2025@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d)** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f)** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** Ata de fundação;
- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g)** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a)** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b)** Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c)** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e)** Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica compatível com o objeto;



16.14.5. A licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.



17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



23.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

23.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

23.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA: SAÚDE

10 301 0004 2.059 – Manutenção das Atividades do FMS
10 301 0004 2.060 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10 304 0004 2.066 – Manutenção da Vigilância Sanitária

UNIDADE GESTORA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0003 2.069 – Manutenção das Atividades do FMAS
08 244 0003 2.073 – Manutenção do centro de referência de Assistência Social - CRAS

UNIDADE GESTORA: EDUCAÇÃO

12 361 0005 2.017 – Manutenção das Atividades do ensino fundamental
12 361 0005 2.024 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica - QSE

UNIDADE GESTORA: FUNDEB

12 365 0005 2.081 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil Pré-escola - FUNDEB
12 365 0005 2.082 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental Creche - FUNDEB
12 361 0005 2.083 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental - FUNDEB
12 361 0005 2.087 – Manutenção do programa de transporte escolar – FUNDEB

UNIDADE GESTORA: MEIO AMBIENTE

04 122 0002 2.052 – Manutenção do fundo municipal de Meio Ambiente – FMMA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

04 122 0002 2.004 – Manutenção das atividades da SEMAPF
04 122 0002 2.035 – Manutenção das atividades da SEMIT
04 122 0002 2.043 – Manutenção das atividades da SEMAB
04 122 0002 2.014 – Manutenção das atividades da SECULT
04 122 0002 2.050 – Manutenção das atividades da SEPESCA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material p/manutenção de bens imóveis



25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

26.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

26.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

26.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

26.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: <https://bnc.org.br>.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

26.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

26.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de CURUÁ/PA) e o horário de Brasília.



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- 26.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
26.14. São partes integrantes deste Edital:

- 26.15.** ANEXO I – Termo de Referência;
26.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
26.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;
26.17.1. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
26.17.2. ANEXO V – Modelo de Declarações;

CURUÁ – PA, 12 de janeiro de 2026.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal, de Curuá

PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMC
Decreto nº 011/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-2026-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2026

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ

CNPJ: 01.613.319/0001-55

Endereço: Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha

CEP: 68.210-000

Cidade: Curuá-PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 2.1. O MUNICIPIO DE CURUÁ, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da PREFEITA MUNICIPAL DE CURUÁ-PÁ.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Curuá, comprometida com a melhoria contínua da infraestrutura pública e com a promoção do bem-estar da comunidade, vem por meio deste documento justificar a necessidade da aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento das necessidades da prefeitura municipal de curuá e suas secretarias.

1. Manutenção e Reforma de Prédios Públicos:

Os prédios públicos da nossa cidade, incluindo escolas, postos de saúde, centros comunitários e outros, necessitam de manutenção constante para garantir segurança e funcionalidade. A aquisição de materiais de construção permitirá a realização de reparos e reformas necessárias, assegurando um ambiente adequado para os servidores municipais e para a população que utiliza esses serviços.

3. Projetos de Expansão e Modernização:

A Prefeitura tem diversos projetos de expansão e modernização das instalações públicas. Estes projetos visam não apenas a ampliação da capacidade de atendimento, mas também a incorporação de novas tecnologias e melhorias estruturais que favorecem a eficiência dos serviços prestados. A compra de material elétrico e hidráulico, por exemplo, é crucial para a modernização das redes existentes.

4. Emergências e Reparos Imediatos:

Em situações de emergência, como desastres naturais ou acidentes, a disponibilidade imediata de materiais de construção e ferramentas é vital para uma resposta rápida e eficaz. Ter um estoque adequado garante que a Prefeitura possa agir prontamente, minimizando danos e transtornos para a população.

5. Sustentabilidade e Eficiência Energética:

Materiais de construção modernos e de qualidade contribuem para a sustentabilidade e eficiência energética dos prédios públicos. Investir em materiais de pintura com propriedades térmicas, por exemplo, pode reduzir os custos de energia. Da mesma forma, o uso de materiais elétricos eficientes ajuda a diminuir o consumo energético e as despesas públicas.

6. Apoio às Secretarias e Departamentos:

As diversas secretarias e departamentos da Prefeitura precisam de recursos para desenvolver seus projetos e atividades. Materiais específicos, como ferragens e forros, são fundamentais para atender às demandas internas e garantir que os espaços de trabalho sejam seguros e funcionais.

7. Promoção da Saúde e Segurança:

A aquisição de materiais sanitários e hidráulicos é essencial para a manutenção das condições higiênicas dos prédios públicos, prevenindo riscos à saúde pública. Além disso, a segurança das instalações elétricas e estruturais



é uma prioridade para evitar acidentes e garantir a integridade física de todos os usuários.

Portanto, a aquisição de materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais para pintura, forro, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e madeiras é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Curuá. Esta iniciativa visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promover o bem-estar da comunidade e assegurar a eficiência e a segurança das operações municipais.

JUSTIFICATIVAS SECRETARIAS E FUNDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

À luz das premissas que norteiam a administração pública moderna, pautada pela eficiência, economicidade e planejamento estratégico, torna-se imperiosa a presente justificação para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. Tal procedimento visa atender às demandas correntes e emergenciais de toda a estrutura administrativa do Município de Curuá, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. A imprevisibilidade inerente à manutenção de espaços públicos, somada à necessidade de execução de pequenos reparos e adaptações, exige que o Poder Executivo municipal esteja devidamente aparelhado para responder com a necessária celeridade e presteza, evitando a paralisação de setores críticos e a deterioração do patrimônio público.

Ressalta-se que a centralização deste processo de aquisição pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças constitui a medida mais racional e vantajosa para os cofres municipais. Esta sistemática permite a consolidação de demandas, otimizando os recursos financeiros disponíveis mediante a negociação de condições mais favoráveis em termos de preço, prazos e qualidade com os fornecedores do ramo. Ademais, garante-se a uniformidade e a padronização dos materiais empregados em todas as secretarias, facilitando a gestão de estoques, a execução de futuras manutenções e promovendo significativos ganhos de escala, o que está em estrita conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

A ausência de um mecanismo ágil e pré-aprovado para tais aquisições acarretaria, inevitavelmente, em significativas despesas com processos licitatórios de baixo valor, onerando a máquina administrativa com a multiplicidade de procedimentos, ou, em cenário ainda mais deletério, forçaria a realização de dispendiosas contratações emergenciais, frequentemente marcadas por valores elevados e ausência de competitividade. Dessa forma, a previsão desta contratação futura e eventual configura-se como instrumento de gestão prudente e visionária, mitigando riscos, prevenindo descontinuidades operacionais e assegurando a aplicação dos recursos de forma planejada e transparente.

Portanto, investir na constituição deste instrumento de compra é, em última análise, investir na própria funcionalidade do Município. Trata-se de ação administrativa que visa não apenas a resolver necessidades imediatas, mas, sobretudo, a construir uma base sólida e eficiente para a gestão do patrimônio público, garantindo que as Secretarias Municipais possam desempenhar suas funções com excelência, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no âmbito do Município de Curuá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Em observância aos preceitos constitucionais que garantem o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, e em estrita consonância com as políticas nacionais de assistência à saúde, a presente justificativa demonstra a imperiosa necessidade de contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. Tais insumos mostram-se absolutamente essenciais para assegurar a operacionalidade contínua e ininterrupta da rede de saúde municipal, que abrange desde Unidades Básicas de Saúde (UBS) e postos de atendimento até o próprio hospital municipal, locais onde a integridade da infraestrutura física impacta diretamente na qualidade, segurança e efetividade do atendimento prestado à população curuaense.

A natureza crítica dos serviços de saúde, associada à imprevisibilidade de ocorrências que demandam



reparos imediatos, torna indispensável a existência de um mecanismo ágil e eficiente para aquisição desses materiais. A eventualidade de uma falha no sistema elétrico que comprometa o funcionamento de equipamentos médicos essenciais, de um vazamento hidráulico que ponha em risco a esterilidade de ambientes ou de uma deterioração na estrutura física que impossibilite o uso de um consultório são situações que não admitem solução tardia, exigindo resposta célere para a manutenção das condições sanitárias adequadas e a garantia da assistência à saúde.

A centralização deste processo pela Secretaria Municipal de Saúde configura-se como a medida de gestão mais racional e economicamente vantajosa para a administração pública. Tal procedimento permite a consolidação das demandas de toda a rede, viabilizando a negociação de condições mais favoráveis com o mercado fornecedor, em estrito cumprimento aos princípios da economicidade e da eficiência. Ademais, assegura a padronização dos materiais empregados nas diversas unidades, facilitando a execução de manutenções, a gestão de estoques e garantindo a uniformidade e a qualidade das intervenções realizadas no patrimônio público da saúde.

Face ao exposto, a implementação deste instrumento de aquisição futura e eventual transcende a mera formalidade administrativa, constituindo-se em ação estratégica de planejamento e de gestão de riscos. Trata-se de medida profilática que visa assegurar a resiliência da infraestrutura de saúde do município, prevenir interrupções nos serviços prestados e, sobretudo, resguardar o bem-estar da população, reafirmando o compromisso do Município de Curuá com a excelência na prestação de um dos serviços públicos mais fundamentais à sua comunidade.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e com o compromisso irrenunciável de garantir um ambiente escolar digno, seguro e propício à aprendizagem, a presente justificação para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos revela-se de imperiosa necessidade. A manutenção contínua e preventiva da rede física escolar – composta por creches, escolas e demais equipamentos educacionais – é pressuposto basilar para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, impactando diretamente na assiduidade dos discentes, no bem-estar dos profissionais da educação e, em última instância, na qualidade do ensino oferecido pelo Município de Curuá.

A natureza dinâmica e, por vezes, imprevisível das demandas de manutenção em unidades educacionais, onde a rotina intensa de uso expõe as instalações a um desgaste acelerado, exige uma resposta ágil e eficaz da administração. A interrupção no fornecimento de água, uma falha no sistema elétrico que impeça o uso de equipamentos multimídia ou uma infiltração que comprometa a salubridade de uma sala de aula são situações que não admitem delongas burocráticas. Desta forma, a constituição de um mecanismo de contratação pré-aprovado configura-se como a solução mais racional, assegurando a pronta intervenção para a minimização de danos e a imediata normalização do ambiente escolar.

A centralização deste processo pela Secretaria Municipal de Educação, longe de representar mera formalidade administrativa, é ato de gestão estratégica que confere transparência, economicidade e padronização às intervenções realizadas. Ao consolidar as necessidades de todo o universo escolar em um único instrumento, é possível otimizar os recursos financeiros, negociando com o mercado fornecedor condições mais vantajosas e adquirindo materiais de qualidade certificada, compatíveis com as especificações técnicas da rede. Esta padronização, por sua vez, facilita os reparos futuros, simplifica a gestão de estoques e garante uniformidade na qualidade do patrimônio físico educacional.

Face ao exposto, fica inconteste que a implementação deste instrumento de aquisição futura e eventual transcende a mera aquisição de materiais, constituindo-se em investimento direto na excelência da educação municipal. Trata-se de medida profilática e planejada que visa assegurar a integridade do patrimônio público,



evitar a degradação dos espaços de ensino e, sobretudo, resguardar o direito fundamental à educação de qualidade para todas as crianças e jovens do Município de Curuá, criando ambientes que inspirem e favoreçam o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

À luz das premissas que norteiam a administração pública moderna, pautada pela eficiência, economicidade e planejamento estratégico, torna-se imperiosa a presente justificação para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. Tal procedimento visa atender às demandas correntes e emergenciais de toda a estrutura administrativa do Município de Curuá, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. A imprevisibilidade inerente à manutenção de espaços públicos, somada à necessidade de execução de pequenos reparos e adaptações, exige que o Poder Executivo municipal esteja devidamente aparelhado para responder com a necessária celeridade e presteza, evitando a paralisação de setores críticos e a deterioração do patrimônio público.

Ressalta-se que a centralização deste processo de aquisição pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças constitui a medida mais racional e vantajosa para os cofres municipais. Esta sistemática permite a consolidação de demandas, otimizando os recursos financeiros disponíveis mediante a negociação de condições mais favoráveis em termos de preço, prazos e qualidade com os fornecedores do ramo. Ademais, garante-se a uniformidade e a padronização dos materiais empregados em todas as secretarias, facilitando a gestão de estoques, a execução de futuras manutenções e promovendo significativos ganhos de escala, o que está em estrita conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

A ausência de um mecanismo ágil e pré-aprovado para tais aquisições acarretaria, inevitavelmente, em significativas despesas com processos licitatórios de baixo valor, onerando a máquina administrativa com a multiplicidade de procedimentos, ou, em cenário ainda mais deletério, forçaria a realização de dispendiosas contratações emergenciais, frequentemente marcadas por valores elevados e ausência de competitividade. Dessa forma, a previsão desta contratação futura e eventual configura-se como instrumento de gestão prudente e visionária, mitigando riscos, prevenindo descontinuidades operacionais e assegurando a aplicação dos recursos de forma planejada e transparente.

Portanto, investir na constituição deste instrumento de compra é, em última análise, investir na própria funcionalidade do Município. Trata-se de ação administrativa que visa não apenas a resolver necessidades imediatas, mas, sobretudo, a construir uma base sólida e eficiente para a gestão do patrimônio público, garantindo que as Secretarias Municipais possam desempenhar suas funções com excelência, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no âmbito do Município de Curuá.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 30cmx30cm, cada m ²	383	METRO	R\$ 36,30
2	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 45cmx45cm, cada m ²	330	METRO	R\$ 38,30
3	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	45	KG	R\$ 10,50
4	Telha cerâmica, estilo colonial, francesa	13	MILHEIRO	R\$ 2.980,00
5	Telha de fibrocimento, 1,10mx1,83m	432	UNIDADE	R\$ 29,83
6	Telha de fibrocimento, 2,40mx50cm	588	UNIDADE	R\$ 26,30
7	Tijolo cerâmico, 6 furos	113	MILHEIRO	R\$ 1.383,33
8	Cimento conforme nbr 11578, em saco de 50kg.	11.150	SACO	R\$ 58,97
9	Seixo p/concreto - m ³	1.100	METRO	R\$ 346,33
10	Brita para concreto - m ³	1.130	METRO	R\$ 348,00



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



11	Pedra bruta p/alicerce - m ³	116	METRO	R\$ 342,33
12	Adaptador para fio de corte, trincut	66	UNIDADE	R\$ 102,10
13	Jogo de chave 1 10mm	4	UNIDADE	R\$ 17,17
14	Chave 1 de 10 a 19mm	4	UNIDADE	R\$ 20,50
15	Colher de pedreiro grande	5	UNIDADE	R\$ 37,17
16	Colher de pedreiro média	5	UNIDADE	R\$ 17,00
17	Corrente 5/16"	22	METRO	R\$ 28,83
18	Corrente 1/4"	22	METRO	R\$ 27,50
19	Corrente 3/8"	21	METRO	R\$ 39,17
20	Disco de corte 7"	42	UNIDADE	R\$ 7,50
21	Disco de corte p/madeira	28	UNIDADE	R\$ 17,17
22	Disco de corte ultra fino 2"	40	UNIDADE	R\$ 23,00
23	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	14	UNIDADE	R\$ 63,33
24	Enxada grande, tipo p/pedreiro	14	UNIDADE	R\$ 88,00
25	Enxada média para capina	14	UNIDADE	R\$ 73,33
26	Ferro de cova grande	5	UNIDADE	R\$ 229,00
27	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	27	UNIDADE	R\$ 1.793,00
28	Lâmina de 2 pontas para roçadeira sthil itc	27	UNIDADE	R\$ 73,67
29	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	23	CAIXA	R\$ 212,00
30	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	14	CAIXA	R\$ 94,00
31	Pá bico de pato	14	UNIDADE	R\$ 66,00
32	Pá de ponta quadrada	14	UNIDADE	R\$ 54,67
33	Pérola cavadeira	8	UNIDADE	R\$ 71,67
34	Picareta	9	UNIDADE	R\$ 96,67
35	Prato giratório p/facão de roçadeira sthil	13	UNIDADE	R\$ 46,33
36	Serra p/ ferro	31	UNIDADE	R\$ 14,67
37	Terçado 128	31	UNIDADE	R\$ 65,67
38	Tesoura de poda grande	3	UNIDADE	R\$ 39,00
39	Tesoura de poda pequena	4	UNIDADE	R\$ 26,00
40	Vassoura de ferro para quintal	28	UNIDADE	R\$ 45,67
41	Vassourão, tipo gari	66	UNIDADE	R\$ 44,67
42	Bota de borracha, cano longo, tipo sete léguas	49	UNIDADE	R\$ 78,33
43	Botas de borracha, cano médio, tipo sete léguas	49	UNIDADE	R\$ 76,00
44	Botina de couro, cano curto	85	UNIDADE	R\$ 80,00
45	Camara de ar, para carrinho de mão	31	UNIDADE	R\$ 26,67
46	Corrente p/motosserra 40 dentes, fina	16	UNIDADE	R\$ 116,67
47	Eletrodo para solda ok 12-25	130	KG	R\$ 34,83
48	Eletrodo para solda ok 13.2-25	128	KG	R\$ 37,00
49	Eletrodo para solda ok 46-4mm	125	KG	R\$ 108,00
50	Eletrodo para solda ok 48-4mm	121	KG	R\$ 131,33
51	Herbicida - glifosato, para aplicação nos cemitérios,	12	BALDE	R\$ 99,67
52	Lente p/ máscara de soldador 12-14	8	UNIDADE	R\$ 45,67
53	Luva de couro p/soldador	21	UNIDADE	R\$ 142,33
54	Luva de pano	68	PARES	R\$ 5,63



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



55	Luva de raspa de couro	67	PARES	R\$ 46,67
56	Luva forrada, emborrachada p/ gari	70	PARES	R\$ 31,33
57	Moto podador, aste longa, sthil ht 75	4	UNIDADE	R\$ 9.927,33
58	Motoserra sthil, 380m	4	UNIDADE	R\$ 1.889,33
59	Pneu, para carrinho de mão	15	UNIDADE	R\$ 34,00
60	Pulverizador costal, 20 litros	16	UNIDADE	R\$ 166,33
61	Roçadeira sthil, 220	11	UNIDADE	R\$ 3.559,67
62	Serra circular elétrica, manual	8	UNIDADE	R\$ 566,33
63	Serra mármore 1450wx126v	4	UNIDADE	R\$ 469,67
64	Arame recocido para construção	47	KG	R\$ 21,17
65	Arruela 3/8"	115	UNIDADE	R\$ 0,86
66	Barra rosada 1/2"	95	UNIDADE	R\$ 25,67
67	Barra rosada 3/8"	115	UNIDADE	R\$ 12,33
68	Barra rosada 5/16"	115	UNIDADE	R\$ 9,63
69	Bucha nº 10	115	UNIDADE	R\$ 0,33
70	Bucha nº 12	115	UNIDADE	R\$ 0,33
71	Bucha nº 4	115	UNIDADE	R\$ 0,23
72	Bucha nº 6	115	UNIDADE	R\$ 0,26
73	Bucha nº 8	115	UNIDADE	R\$ 0,30
74	Fechadura cilíndrica	36	UNIDADE	R\$ 71,33
75	Fechadura com trinco	31	UNIDADE	R\$ 83,00
76	Fechadura estilo colonial	31	UNIDADE	R\$ 173,00
77	Fechadura simples	36	UNIDADE	R\$ 121,33
78	Ferrolho médio	30	UNIDADE	R\$ 15,83
79	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200 - folha	180	UNIDADE	R\$ 1,83
80	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200 -folha	180	UNIDADE	R\$ 3,13
81	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - folha	180	UNIDADE	R\$ 3,13
82	Perno 3/8x5", cabeça limão	140	UNIDADE	R\$ 2,60
83	Perno 3/8x6", cabeça limão	140	UNIDADE	R\$ 2,63
84	Perno 3/8x7", cabeça limão	140	UNIDADE	R\$ 2,65
85	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")	37	KG	R\$ 35,83
86	Prego p/telha de fibrocimento	38	KG	R\$ 33,50
87	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"	149	UNIDADE	R\$ 112,33
88	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 1/2 "	165	UNIDADE	R\$ 239,67
89	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 1/4 "	144	UNIDADE	R\$ 81,33
90	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 5/16"	144	UNIDADE	R\$ 104,67
91	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 3/8"	144	UNIDADE	R\$ 153,00
92	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 1/4"	144	UNIDADE	R\$ 111,33
93	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 5/16"	174	UNIDADE	R\$ 166,33
94	Cal para pintura de meio fio	290	KG	R\$ 17,67
95	Massa corrida, balde 18 litros	54	BALDE	R\$ 113,00
96	Pincel para pintor grande	46	UNIDADE	R\$ 16,33
97	Pincel para pintor médio	46	UNIDADE	R\$ 12,00
98	Rolo de lã para pintor	59	UNIDADE	R\$ 31,00
99	Solvente para tinta	95	LITRO	R\$ 20,67



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



100	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	107	LATA	R\$ 36,00
101	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	77	GALÃO	R\$ 124,33
102	Tinta pva acrílica 3,6 litros	97	GALÃO	R\$ 69,00
103	Tinta pva acrílica 18 litros	97	BALDE	R\$ 311,67
104	Tinta pva látex base d'água 18 litros	79	BALDE	R\$ 449,67
105	Tinta pva látex base d'água, p/piso, 18 litros	79	BALDE	R\$ 376,33
106	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros	85	GALÃO	R\$ 83,00
107	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros	95	BALDE	R\$ 378,00
108	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	59	GALÃO	R\$ 143,67
109	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	49	LATA	R\$ 43,67
110	Verniz copal para madeira, lata 900ml	49	LATA	R\$ 70,67
111	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	54	GALÃO	R\$ 142,67
112	Selador acrílico 3,6 litros	36	GALÃO	R\$ 37,00
113	Selador acrílico 18 litros	46	BALDE	R\$ 214,67
114	Selador sintético 3,6 litros	46	GALÃO	R\$ 278,00
115	Selador sintético 18 litros	46	BALDE	R\$ 833,00
116	Silicone 50g	140	BISNAGA	R\$ 13,33
117	Silicone 280g	140	BISNAGA	R\$ 39,00
118	Thinner lata 5 litros	28	LATA	R\$ 164,67
119	Thinner lata 900ml	28	LATA	R\$ 21,17
120	Barrote em madeira de lei, 12cmx12cmx2,40m	180	UNIDADE	R\$ 149,67
121	Caixilho em madeira de lei m ²	85	METRO	R\$ 211,67
122	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx3m - peça	67	UNIDADE	R\$ 68,00
123	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx8m - peça	72	UNIDADE	R\$ 278,00
124	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx3m	59	DUZIA	R\$ 406,00
125	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx4m	59	DUZIA	R\$ 481,00
126	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx5m	59	DUZIA	R\$ 617,33
127	Porta e janela em madeira de lei - m ²	46	METRO	R\$ 1.109,67
128	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx4m	72	DUZIA	R\$ 236,00
129	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx3m	82	DUZIA	R\$ 222,33
130	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx5m	82	DUZIA	R\$ 308,00
131	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx3m	72	DUZIA	R\$ 178,00
132	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx4m	46	DUZIA	R\$ 214,00
133	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx4m	150	UNIDADE	R\$ 224,67
134	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx3m	85	UNIDADE	R\$ 159,67
135	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx5m	85	UNIDADE	R\$ 287,67
136	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx4m	59	DUZIA	R\$ 454,00
137	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx3m	59	DUZIA	R\$ 382,00
138	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx6m	105	UNIDADE	R\$ 320,33
139	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx7m	105	UNIDADE	R\$ 399,67
140	Entarugamento 5cmx5cmx3m	45	DUZIA	R\$ 382,00
141	Entarugamento 5cmx5cmx4m	45	DUZIA	R\$ 454,00
142	Entarugamento 5cmx5cmx5m	43	DUZIA	R\$ 574,00
143	Entarugamento 3cmx3cmx3m	65	DUZIA	R\$ 190,00



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

CNPJ: 01.613.319/0001-55



144	Entarugamento 3cmx3cmx4m	45	DUZIA	R\$ 226,00
145	Entarugamento 3cmx3cmx5m	45	DUZIA	R\$ 262,00
146	Peças de madeira de lei, 10cmx20cmx5m	59	UNIDADE	R\$ 447,67
147	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx4m	45	DUZIA	R\$ 226,00
148	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx3m	55	DUZIA	R\$ 190,00
149	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx5m	55	DUZIA	R\$ 293,83
150	Ripa para caixaria, 2cmx5cmx4m	55	DUZIA	R\$ 214,00
151	Tábua em madeira de lei, 4m	55	DUZIA	R\$ 466,50
152	Tábua em madeira de lei 3m	45	DUZIA	R\$ 406,00
153	Tábua em madeira de lei 2m (ANGELIN)	45	DUZIA	R\$ 226,00
154	Tábua em madeira de lei 5m	45	DUZIA	R\$ 646,00
155	Tábua para caixaria, 2m	55	DUZIA	R\$ 145,83
156	Tábua para caixaria, 3m	55	DUZIA	R\$ 238,00
157	Tábua para caixaria, 4m	45	DUZIA	R\$ 286,00
158	Tábua para caixaria, 5m	33	DUZIA	R\$ 358,00
159	Caixa d'água, plástica, capacidade 1.000 litros	7	UNIDADE	R\$ 503,00
160	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	9	UNIDADE	R\$ 2.112,67
161	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	14	UNIDADE	R\$ 11.100,67
162	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	9	UNIDADE	R\$ 11.846,00
163	Caixa d'água, plástica, capacidade 15.000 litros	9	UNIDADE	R\$ 13.499,33
164	Caixa d'água, plástica, capacidade 20.000 litros	8	UNIDADE	R\$ 30.611,27
165	Cimalha pvc, para forro - peça	106	UNIDADE	R\$ 35,83
166	Forro pvc, 10cmx8mmx6m - m ²	226	METRO	R\$ 27,83
167	Forro pvc, 20cmx8mmx6m - m ²	226	METRO	R\$ 29,83
168	Vidro martelado - m ²	33	METRO	R\$ 319,67
169	Vidro liso - m ²	73	METRO	R\$ 479,33
170	Silicone acético	23	BISNAGA	R\$ 116,33
171	Tubo de 110 mm soldavel	53	UNIDADE	R\$ 824,83
172	Tubo de 85 mm soldavel	107	UNIDADE	R\$ 732,00
173	Tubo de 75 mm soldavel	107	UNIDADE	R\$ 499,33
174	Tubo de 60 mm soldavel	149	UNIDADE	R\$ 189,67
175	Tubo de 50 mm soldavel	357	UNIDADE	R\$ 89,67
176	Tubo de 40 mm soldavel	118	UNIDADE	R\$ 84,67
177	Tubo de 32 mm soldavel	97	UNIDADE	R\$ 59,67
178	Tubo de 25 mm soldavel	230	UNIDADE	R\$ 29,67
179	Tubo de 20 mm soldavel	328	UNIDADE	R\$ 27,33
180	Joelho de 110 mm	61	UNIDADE	R\$ 302,40
181	Joelho de 85 mm	62	UNIDADE	R\$ 177,00
182	Joelho de 75 mm	62	UNIDADE	R\$ 207,67
183	Joelho de 60 mm	75	UNIDADE	R\$ 16,83
184	Joelho de 50 mm	275	UNIDADE	R\$ 8,83
185	Joelho de 40 mm	85	UNIDADE	R\$ 7,83
186	Joelho de 32 mm	60	UNIDADE	R\$ 3,97
187	Joelho de 25 mm	422	UNIDADE	R\$ 1,50
188	Joelho de 20 mm	668	UNIDADE	R\$ 1,00



Coordenação de Contratações e Licitações



189	Redução 110/85 mm	18	UNIDADE	R\$ 87,83
190	Redução 85/75 mm	18	UNIDADE	R\$ 60,70
191	Redução 85/60 mm	18	UNIDADE	R\$ 67,13
192	Redução 75/60 mm	18	UNIDADE	R\$ 35,13
193	Redução 75/50 mm	17	UNIDADE	R\$ 39,83
194	Redução 60/50 mm	46	UNIDADE	R\$ 51,33
195	Redução 50/40 mm	30	UNIDADE	R\$ 23,83
196	Redução 40/32 mm	56	UNIDADE	R\$ 7,97
197	Redução 32/25 mm	41	UNIDADE	R\$ 3,97
198	Redução 25/20 mm	84	UNIDADE	R\$ 2,50
199	Luva 110 mm	340	UNIDADE	R\$ 89,00
200	Luva 85 mm	36	UNIDADE	R\$ 130,00
201	Luva 75 mm	36	UNIDADE	R\$ 56,33
202	Luva 60 mm	61	UNIDADE	R\$ 18,33
203	Luva 50 mm	85	UNIDADE	R\$ 5,97
204	Luva 40 mm	72	UNIDADE	R\$ 3,97
205	Luva 32 mm	111	UNIDADE	R\$ 2,50
206	Luva 25 mm	145	UNIDADE	R\$ 1,50
207	Luva 20 mm	160	UNIDADE	R\$ 1,00
208	Adaptador 110 mm	22	UNIDADE	R\$ 44,67
209	Adaptador 85 mm	21	UNIDADE	R\$ 36,60
210	Adaptador 75 mm	21	UNIDADE	R\$ 31,67
211	Adaptador 60 mm	14	UNIDADE	R\$ 27,67
212	Adaptador 50 mm	21	UNIDADE	R\$ 11,83
213	Adaptador 40 mm	40	UNIDADE	R\$ 7,97
214	Adaptador 32 mm	40	UNIDADE	R\$ 3,00
215	Adaptador 25 mm	40	UNIDADE	R\$ 1,50
216	Adaptador 20 mm	92	UNIDADE	R\$ 1,00
217	Cap de 60 mm	19	UNIDADE	R\$ 14,83
218	Cap de 50 mm	20	UNIDADE	R\$ 6,00
219	Cap de 40 mm	27	UNIDADE	R\$ 3,50
220	Cap de 32 mm	40	UNIDADE	R\$ 3,00
221	Cap de 25 mm	46	UNIDADE	R\$ 2,00
222	Cap de 20 mm	69	UNIDADE	R\$ 1,00
223	Curva longa de 85 mm	31	UNIDADE	R\$ 75,63
224	Curva longa de 75 mm	18	UNIDADE	R\$ 69,40
225	Curva longa de 60 mm	18	UNIDADE	R\$ 56,83
226	Curva longa de 50 mm	21	UNIDADE	R\$ 22,44
227	Tê 110mm	13	UNIDADE	R\$ 27,17
228	Tê 85mm	18	UNIDADE	R\$ 36,77
229	Tê 75mm	19	UNIDADE	R\$ 20,17
230	Tê 60mm	33	UNIDADE	R\$ 15,50
231	Tê 50mm	59	UNIDADE	R\$ 11,83
232	Tê 40mm	43	UNIDADE	R\$ 9,83
233	Tê 32mm	69	UNIDADE	R\$ 8,33
234	Tê 25mm	89	UNIDADE	R\$ 2,00



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



235	Tê 20mm	144	UNIDADE	R\$ 1,50
236	União 110mm	9	UNIDADE	R\$ 151,83
237	União 60mm	41	UNIDADE	R\$ 134,70
238	União 50mm	41	UNIDADE	R\$ 44,83
239	União 40mm	18	UNIDADE	R\$ 22,83
240	União 32mm	18	UNIDADE	R\$ 27,33
241	União 25mm	36	UNIDADE	R\$ 11,83
242	União 20mm	46	UNIDADE	R\$ 8,83
243	Cola pra tubo 75g – caixa com 30	17	CAIXA	R\$ 246,33
244	Veda rosca grande	11	CAIXA	R\$ 81,33
245	Adesivo 3m	8	CAIXA	R\$ 298,35
246	Folhas de lixa nº 80	295	UNIDADE	R\$ 1,75
247	Silicone alta temperatura(vermelho)	72	UNIDADE	R\$ 225,50
248	Tubo roscável pvc 110 mm	35	UNIDADE	R\$ 220,00
249	Tubo roscável pvc 60 mm	56	UNIDADE	R\$ 175,83
250	Tubo roscável pvc 50 mm	56	UNIDADE	R\$ 134,83
251	Tubo roscável pvc 40 mm	56	UNIDADE	R\$ 127,83
252	Registro de esfera bruto latão 110 mm	12	UNIDADE	R\$ 1.192,67
253	Registro de esfera bruto latão 85mm	12	UNIDADE	R\$ 619,33
254	Registro de esfera bruto latão 75 mm	12	UNIDADE	R\$ 567,67
255	Registro de esfera bruto latão 60 mm	31	UNIDADE	R\$ 415,67
256	Registro de esfera bruto latão 50 mm	46	UNIDADE	R\$ 317,67
257	Registro de esfera bruto latão 40 mm	43	UNIDADE	R\$ 191,67
258	Registro de esfera bruto latão 32 mm	43	UNIDADE	R\$ 56,67
259	Registro de esfera bruto latão 25 mm	77	UNIDADE	R\$ 47,67
260	Registro de esfera bruto latão 20 mm	77	UNIDADE	R\$ 34,83
261	Colar de tomada 40 mm	62	UNIDADE	R\$ 28,70
262	Colar de tomada 50 mm	166	UNIDADE	R\$ 34,83
263	Colar de tomada 60 mm	62	UNIDADE	R\$ 37,83
264	Colar de tomada 75 mm	62	UNIDADE	R\$ 39,17
265	Colar de tomada 85 mm	56	UNIDADE	R\$ 41,00
266	Colar de tomada 110 mm	18	UNIDADE	R\$ 44,17
267	Tubo de 100 mm de esgoto	49	UNIDADE	R\$ 101,63
268	Tubo de 75 mm de esgoto	33	UNIDADE	R\$ 94,67
269	Tubo de 50 mm de esgoto	65	UNIDADE	R\$ 69,67
270	Tubo de 40 mm s de esgoto	83	UNIDADE	R\$ 44,83
271	Tê esgoto 100 mm	52	UNIDADE	R\$ 13,50
272	Tê esgoto 75 mm	36	UNIDADE	R\$ 9,50
273	Tê esgoto 50 mm	36	UNIDADE	R\$ 8,33
274	Tê esgoto 40 mm	52	UNIDADE	R\$ 4,48
275	Joelho esgoto de 100 mm	48	UNIDADE	R\$ 9,48
276	Joelho esgoto de 75 mm	36	UNIDADE	R\$ 10,48
277	Joelho esgoto de 50 mm	48	UNIDADE	R\$ 8,48
278	Joelho esgoto de 40 mm	77	UNIDADE	R\$ 3,00
279	Redução esgoto de 100 x 75 mm	27	UNIDADE	R\$ 304,67
280	Tubo de 125 mm mm p/ poço azul	106	UNIDADE	R\$ 552,67



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



281	Curva galvanizada de 60 mm	26	UNIDADE	R\$ 98,83
282	Curva galvanizada de 50 mm	23	UNIDADE	R\$ 78,83
283	Curva galvanizada de 40 mm	23	UNIDADE	R\$ 67,33
284	Curva galvanizada de 32 mm	23	UNIDADE	R\$ 53,83
285	União de ferro galvanizado 110 mm	28	UNIDADE	R\$ 72,83
286	Valvula de retenção de metal 75 mm	28	UNIDADE	R\$ 559,67
287	Luva de ferro galvanizado 110 mm	25	UNIDADE	R\$ 1.008,33
288	Niple de ferro galvanizado 110 mm	18	UNIDADE	R\$ 84,83
289	Joelho de ferro galvanizado 110 mm	17	UNIDADE	R\$ 143,67
290	Tampa de ferro para poço 05 polegadas	9	UNIDADE	R\$ 169,67
291	Tampa de ferro para poço 06 polegadas	9	UNIDADE	R\$ 173,83
292	Tampa de ferro para poço 08 polegadas	5	UNIDADE	R\$ 221,67
293	Tarraxa 110 mm de metal	4	UNIDADE	R\$ 169,67
294	Tarraxa 60 mm de metal	4	UNIDADE	R\$ 144,67
295	Tarraxa 50 mm de metal	4	UNIDADE	R\$ 129,67
296	Tarraxa 40 mm de metal	4	UNIDADE	R\$ 125,33
297	Tarraxa 32 mm de metal	4	UNIDADE	R\$ 61,83
298	Alicate amperímetro digital c/ estojo	9	UNIDADE	R\$ 77,17
299	Alicate worker arrebitador 10" 4 pontas	9	UNIDADE	R\$ 59,17
300	Alicate de corte universal	15	UNIDADE	R\$ 44,83
301	Base relé fotoelétrico	570	UNIDADE	R\$ 15,83
302	Relé fotoelétrico 220 v	520	UNIDADE	R\$ 18,50
303	Bocal porcelana fixo	342	UNIDADE	R\$ 3,00
304	Bocal porcelana R 1 451	342	UNIDADE	R\$ 11,33
305	Bocal porcelana E 40 FN 02	342	UNIDADE	R\$ 12,83
306	Bocal simples comum	238	UNIDADE	R\$ 3,50
307	Bóia elétrica para caixa d'água 110/220 w	13	UNIDADE	R\$ 57,67
308	Luminária tipo abajur para poste	156	UNIDADE	R\$ 311,33
309	Braço galvanizado de 1,5 mt de 1 ¼ para luminária	390	UNIDADE	R\$ 84,50
310	Bucha de eletro-duto de 1 polegada	65	UNIDADE	R\$ 4,00
311	Bucha de eletro-duto de ¼	65	UNIDADE	R\$ 1,50
312	Bucha de eletro-duto de 2 polegada	65	UNIDADE	R\$ 6,00
313	Bucha de eletro-duto de ¾	65	UNIDADE	R\$ 3,50
314	Disjuntor bipolar 20 amperes	47	UNIDADE	R\$ 35,83
315	Disjuntor unipolar 25 amperes	47	UNIDADE	R\$ 9,50
316	Disjuntor bipolar din 70 amperes	47	UNIDADE	R\$ 254,67
317	Disjuntor bipolar din 50 amperes	47	UNIDADE	R\$ 241,67
318	Disjuntor bipolar din 40 amperes	47	UNIDADE	R\$ 39,00
319	Disjuntor bipolar din 32 amperes	47	UNIDADE	R\$ 29,33
320	Disjuntor bipolar din 25 amperes	47	UNIDADE	R\$ 19,83
321	Disjuntor bipolar din 4 amperes	47	UNIDADE	R\$ 9,83
322	Disjuntor bipolar 40 amperes	47	UNIDADE	R\$ 41,67
323	Disjuntor tripolar din 100 amperes	47	UNIDADE	R\$ 101,50
324	Disjuntor tripolar 40 amperes nemar	47	UNIDADE	R\$ 52,33
325	Disjuntor tripolar 60 amperes nemar	47	UNIDADE	R\$ 303,67
326	Disjuntor tripolar 100 amperes nemar	31	UNIDADE	R\$ 367,67



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



327	Fita isolante 19 mm x 20mt	225	UNIDADE	R\$ 8,33
328	Interruptor de 3 teclar 10 a	104	UNIDADE	R\$ 22,17
329	Interruptor de 2 teclar simples	104	UNIDADE	R\$ 14,00
330	Interruptor de 1 teclar simples	104	UNIDADE	R\$ 8,00
331	Interruptor de 1 teclar tomado + T Lb	104	UNIDADE	R\$ 16,00
332	Lâmpada vapor metálico E40 400w 220v	125	UNIDADE	R\$ 191,67
333	Lâmpada vapor metálico E40 100w 220v	125	UNIDADE	R\$ 64,83
334	Lâmpada vapor metálico E27 70w 220v	125	UNIDADE	R\$ 63,83
335	Lâmpada vapor metálico E40 250w 220v	125	UNIDADE	R\$ 109,67
336	Lâmpada vapor sódio E40 100w 220v	125	UNIDADE	R\$ 47,83
337	Lâmpada vapor sódio E27 70w 220v	125	UNIDADE	R\$ 35,83
338	Lâmpada eletrônica 3U 20w 127V E27	104	UNIDADE	R\$ 14,50
339	Lâmpada eletrônica econômica 3 U 25w 127V E27	104	UNIDADE	R\$ 18,50
340	Lâmpada eletrônica econômica 46w 127v caixa c/12 unid.	104	CAIXA	R\$ 566,00
341	Lâmpada bulbo Power led 9w bi - volte	520	UNIDADE	R\$ 7,66
342	Lâmpada bulbo Power led 12w bi - volte	520	UNIDADE	R\$ 8,33
343	Lâmpada bulbo Power led 15w bi - volte	520	UNIDADE	R\$ 9,50
344	Lâmpada bulbo Power led 20w bi - volte	520	UNIDADE	R\$ 13,83
345	Lâmpada bulbo Power led 30w bi - volte	520	UNIDADE	R\$ 18,83
346	Lâmpada bulbo Power led 40w bi - volte	520	UNIDADE	R\$ 26,17
347	Óculos de proteção transparente	66	UNIDADE	R\$ 10,50
348	Óculos de proteção lente escura	66	UNIDADE	R\$ 10,66
349	Parafuso 4mm	101	UNIDADE	R\$ 1,50
350	Parafuso 6mm	101	UNIDADE	R\$ 1,50
351	Parafuso 8mm	101	UNIDADE	R\$ 1,50
352	Plafon com soquete	130	UNIDADE	R\$ 6,66
353	Reator vapor metálico 70W EXT DMP	114	UNIDADE	R\$ 61,33
354	Reator vapor metálico 100W	114	UNIDADE	R\$ 79,83
355	Reator vapor metálico 400W	114	UNIDADE	R\$ 184,67
356	Reator vapor metálico 250W	114	UNIDADE	R\$ 120,67
357	Reator vapor sódio 70W	114	UNIDADE	R\$ 76,33
358	Reator vapor sódio 100W	114	UNIDADE	R\$ 88,83
359	Soquete cm rabicho comum	140	UNIDADE	R\$ 3,50
360	Tomada 2P+T20A 250v branca	145	UNIDADE	R\$ 10,50
361	Tomada 2P+T10A 250v branca	160	UNIDADE	R\$ 6,50
362	Tomada 2P+T20A 250v cinza	160	UNIDADE	R\$ 10,33
363	Tomada 2P+T210A 250v cinza	160	UNIDADE	R\$ 6,50
364	Tomada eterna redonda 2P+10A	95	UNIDADE	R\$ 8,50
365	Tomada eterna redonda 2P+20A	95	UNIDADE	R\$ 9,97
366	Trena emborrachada 7,5 metros	18	UNIDADE	R\$ 17,83
367	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas	83	UNIDADE	R\$ 306,33
368	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas	31	UNIDADE	R\$ 733,00
369	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas	31	UNIDADE	R\$ 1.266,33
370	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas	18	UNIDADE	R\$ 1.833,00
371	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas	18	UNIDADE	R\$ 2.633,00
372	Fio paralelo 02x1.5mm	36	METRO	R\$ 4,83
373	Fio paralelo 02x4.0mm	36	METRO	R\$ 8,67



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



374	Fio torcido 2x1.5mm branco	34	METRO	R\$ 4,50
375	Haste de cobre para aterramento	46	UNIDADE	R\$ 56,67
376	Talabarte posicionamento vertical para eletricista	7	UNIDADE	R\$ 293,00
377	Bota emborrachada para eletricista tamanho 38 a 42	26	PARES	R\$ 517,67
378	Luva de raspa 500v a 1000v	13	PARES	R\$ 291,67
379	Luva de borracha alta tensão 500v a 100v	13	PARES	R\$ 420,00
380	Escada de fibra 2 estágios 7,20m	3	UNIDADE	R\$ 1.798,33
381	Escada de fibra 2 estágios 12m	3	UNIDADE	R\$ 3.296,67
382	Escada de alumínio 3 estágios 16 degraus	4	UNIDADE	R\$ 1.398,33
383	Interruptor 1 tecla com tomada 2p simples	78	UNIDADE	R\$ 19,67
384	Eletro-duto de 1 polegada	26	UNIDADE	R\$ 27,33
385	Eletro-duto de 1/4	26	UNIDADE	R\$ 20,33
386	Eletro-duto de 2 polegada	26	UNIDADE	R\$ 29,83
387	Eletro-duto de 3/4	26	UNIDADE	R\$ 21,33
388	Jogo de chaves de fenda	8	ESTOJO	R\$ 370,00
389	Jogo de chaves philips	8	ESTOJO	R\$ 359,60
390	Chaves contactora trifase 100 amperes	18	UNIDADE	R\$ 1.229,67
391	Furadeira de impacto 750w 127 v	9	UNIDADE	R\$ 339,67
392	Parafusadeira de impacto de bateria 20v	8	UNIDADE	R\$ 449,67
393	Chave teste de tensão elétrica	13	UNIDADE	R\$ 6,33
394	Rele sobrecarga térmico Weg tripolar Rw- 67 de 40 – 80a	13	UNIDADE	R\$ 679,33
395	Botoeira dupla sem iluminação –liga /desliga	13	UNIDADE	R\$ 64,83
396	Cone com fita isoladora de sinalização	13	UNIDADE	R\$ 134,67
397	Manta isoladora	25	UNIDADE	R\$ 41,33
398	Cinto tipo paraquedista de eletricista	3	UNIDADE	R\$ 879,33
399	Capacete para eletricista aba total	7	UNIDADE	R\$ 57,33
400	Caixa de comandas elétrico 50x50 por 20	13	UNIDADE	R\$ 569,67
401	Régua de disjuntor din de 1 mt	7	UNIDADE	R\$ 31,83
402	Bolsa para eletricista para trabalha no poste	7	UNIDADE	R\$ 266,00
403	Guincho manual tifor com catraca 2 toneladas	3	UNIDADE	R\$ 258,33
404	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca	238	UNIDADE	R\$ 33,08
405	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca	238	UNIDADE	R\$ 31,73
406	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca	248	UNIDADE	R\$ 35,13
407	Conector perfurante 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	112	CAIXA	R\$ 666,67
408	Conector paralelo 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	59	CAIXA	R\$ 149,83
409	Poste de aço galvanizado para padrão 7mt	13	UNIDADE	R\$ 1.119,33
410	Poste de aço galvanizado para padrão 5mt	13	UNIDADE	R\$ 1.065,00
411	Caixa padrão trifásico de energia da Celpa	13	UNIDADE	R\$ 132,97
412	Refletor de led 400w smd 6500k bivolt branco frio IP66	13	UNIDADE	R\$ 299,33
413	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 50w (chip tecnológico)	500	UNIDADE	R\$ 211,67
414	Luminária pública de led branco frio para poste de rua	500	UNIDADE	R\$ 309,67
			TOTAL:	R\$ 5.721.483,36

4.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAIS:

4.3- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 30cmx30cm, cada m ²	104	METRO
2	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 45cmx45cm, cada m ²	104	METRO
3	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	20	KG
4	Telha cerâmica, estilo colonial, francesa	10	MILHEIRO
5	Telha de fibrocimento, 1,10mx1,83m	300	UNIDADE
6	Telha de fibrocimento, 2,40mx50cm	300	UNIDADE
7	Tijolo cerâmico, 6 furos	100	MILHEIRO
8	Cimento conforme nbr 11578, em saco de 50kg.	10.000	SACO
9	Seixo p/concreto - m ³	1000	METRO
10	Brita para concreto - m ³	1000	METRO
11	Pedra bruta p/alicerce - m ³	100	METRO
12	Adaptador para fio de corte, trincut	52	UNIDADE
13	Jogo de chave 1 10mm	3	UNIDADE
14	Chave 1 de 10 a 19mm	3	UNIDADE
15	Colher de pedreiro grande	3	UNIDADE
16	Colher de pedreiro média	3	UNIDADE
17	Corrente 5/16"	15	METRO
18	Corrente 1/4"	15	METRO
19	Corrente 3/8"	15	METRO
20	Disco de corte 7"	31	UNIDADE
21	Disco de corte p/madeira	21	UNIDADE
22	Disco de corte ultra fino 2"	31	UNIDADE
23	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	10	UNIDADE
24	Enxada grande, tipo p/pedreiro	10	UNIDADE
25	Enxada média para capina	10	UNIDADE
26	Ferro de cova grande	4	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



27	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	21	UNIDADE
28	Lâmina de 2 pontas para roçadeira sthil itc	21	UNIDADE
29	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	10	CAIXA
30	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	10	CAIXA
31	Pá bico de pato	10	UNIDADE
32	Pá de ponta quadrada	10	UNIDADE
33	Pérola cavadeira	7	UNIDADE
34	Picareta	7	UNIDADE
35	Prato giratório p/facão de roçadeira sthil	13	UNIDADE
36	Serra p/ ferro	21	UNIDADE
37	Terçado 128	21	UNIDADE
38	Tesoura de poda grande	3	UNIDADE
39	Tesoura de poda pequena	4	UNIDADE
40	Vassoura de ferro para quintal	26	UNIDADE
41	Vassourão, tipo gari	52	UNIDADE
42	Bota de borracha, cano longo, tipo sete léguas	39	UNIDADE
43	Botas de borracha, cano médio, tipo sete léguas	39	UNIDADE
44	Botina de couro, cano curto	65	UNIDADE
45	Camara de ar, para carrinho de mão	21	UNIDADE
46	Corrente p/motosserra 40 dentes, fina	13	UNIDADE
47	Eletrodo para solda ok 12-25	104	KG
48	Eletrodo para solda ok 13.2-25	104	KG
49	Eletrodo para solda ok 46-4mm	104	KG
50	Eletrodo para solda ok 48-4mm	104	KG
51	Herbicida - glifosato, para aplicação nos cemitérios,	5	BALDE
52	Lente p/ máscara de soldador 12-14	7	UNIDADE
53	Luva de couro p/soldador	13	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



54	Luva de pano	52	PARES
55	Luva de raspa de couro	52	PARES
56	Luva forrada, emborrachada p/ gari	52	PARES
57	Moto podador, aste longa, sthil ht 75	3	UNIDADE
58	Motoserra sthil, 380m	3	UNIDADE
59	Pneu, para carrinho de mão	13	UNIDADE
60	Pulverizador costal, 20 litros	7	UNIDADE
61	Roçadeira sthil, 220	7	UNIDADE
62	Serra circular elétrica, manual	7	UNIDADE
63	Serra mármore 1450wx126v	3	UNIDADE
64	Arame recozido para construção	20	KG
65	Arruela 3/8"	52	UNIDADE
66	Barra roscada 1/2"	52	UNIDADE
67	Barra roscada 3/8"	52	UNIDADE
68	Barra roscada 5/16"	52	UNIDADE
69	Bucha nº 10	52	UNIDADE
70	Bucha nº 12	52	UNIDADE
71	Bucha nº 4	52	UNIDADE
72	Bucha nº 6	52	UNIDADE
73	Bucha nº 8	52	UNIDADE
74	Fechadura cilíndrica	21	UNIDADE
75	Fechadura com trinco	21	UNIDADE
76	Fechadura estilo colonial	21	UNIDADE
77	Fechadura simples	21	UNIDADE
78	Ferrolho médio	16	UNIDADE
79	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200 - folha	104	UNIDADE
80	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200 -folha	104	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



81	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - folha	104	UNIDADE
82	Perno 3/8x5", cabeça limão	104	UNIDADE
83	Perno 3/8x6", cabeça limão	104	UNIDADE
84	Perno 3/8x7", cabeça limão	104	UNIDADE
85	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")	5	KG
86	Prego p/telha de fibrocimento	5	KG
87	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"	83	UNIDADE
88	Vergalhão corrugado, vara c/12m, ½ "	125	UNIDADE
89	Vergalhão corrugado, vara c/12m, ¼ "	104	UNIDADE
90	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 5/16"	104	UNIDADE
91	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 3/8"	104	UNIDADE
92	Vergalhão liso, vara c/ 12m, ¼"	104	UNIDADE
93	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 5/16"	104	UNIDADE
94	Cal para pintura de meio fio	208	KG
95	Massa corrida, balde 18 litros	20	BALDE
96	Pincel para pintor grande	21	UNIDADE
97	Pincel para pintor médio	21	UNIDADE
98	Rolo de lã para pintor	31	UNIDADE
99	Solvente para tinta	52	LITRO
100	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	52	LATA
101	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	52	GALÃO
102	Tinta pva acrílica 3,6 litros	52	GALÃO
103	Tinta pva acrílica 18 litros	52	BALDE
104	Tinta pva látex base d'água 18 litros	31	BALDE
105	Tinta pva látex base d'água, p/piso, 18 litros	31	BALDE
106	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros	52	GALÃO
107	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros	52	BALDE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



108	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	31	GALÃO
109	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	31	LATA
110	Verniz copal para madeira, lata 900ml	31	LATA
111	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	31	GALÃO
112	Selador acrílico 3,6 litros	21	GALÃO
113	Selador acrílico 18 litros	21	BALDE
114	Selador sintético 3,6 litros	21	GALÃO
115	Selador sintético 18 litros	21	BALDE
116	Silicone 50g	104	BISNAGA
117	Silicone 280g	104	BISNAGA
118	Thinner lata 5 litros	10	LATA
119	Thinner lata 900ml	10	LATA
120	Barrote em madeira de lei, 12cmx12cmx2,40m	104	UNIDADE
121	Caixilho em madeira de lei m ²	52	METRO
122	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx3m - peça	42	UNIDADE
123	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx8m - peça	42	UNIDADE
124	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx3m	31	DUZIA
125	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx4m	31	DUZIA
126	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx5m	31	DUZIA
127	Porta e janela em madeira de lei - m ²	20	METRO
128	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx4m	42	DUZIA
129	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx3m	42	DUZIA
130	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx5m	42	DUZIA
131	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx3m	42	DUZIA
132	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx4m	21	DUZIA
133	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx4m	104	UNIDADE
134	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx3m	52	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



135	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx5m	52	UNIDADE
136	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx4m	31	DUZIA
137	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx3m	31	DUZIA
138	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx6m	52	UNIDADE
139	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx7m	52	UNIDADE
140	Entarugamento 5cmx5cmx3m	20	DUZIA
141	Entarugamento 5cmx5cmx4m	20	DUZIA
142	Entarugamento 5cmx5cmx5m	20	DUZIA
143	Entarugamento 3cmx3cmx3m	20	DUZIA
144	Entarugamento 3cmx3cmx4m	20	DUZIA
145	Entarugamento 3cmx3cmx5m	20	DUZIA
146	Peças de madeira de lei, 10cmx20cmx5m	31	UNIDADE
147	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx4m	20	DUZIA
148	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx3m	20	DUZIA
149	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx5m	20	DUZIA
150	Ripa para caixaria, 2cmx5cmx4m	20	DUZIA
151	Tábua em madeira de lei, 4m	20	DUZIA
152	Tábua em madeira de lei 3m	20	DUZIA
153	Tábua em madeira de lei 2m (ANGELIN)	20	DUZIA
154	Tábua em madeira de lei 5m	20	DUZIA
155	Tábua para caixaria, 2m	20	DUZIA
156	Tábua para caixaria, 3m	20	DUZIA
157	Tábua para caixaria, 4m	20	DUZIA
158	Tábua para caixaria, 5m	10	DUZIA
159	Caixa d'água, plástica, capacidade 1.000 litros	5	UNIDADE
160	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	5	UNIDADE
161	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	10	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



162	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	5	UNIDADE
163	Caixa d'água, plástica, capacidade 15.000 litros	5	UNIDADE
164	Caixa d'água, plástica, capacidade 20.000 litros	5	UNIDADE
165	Cimalha pvc, para forro - peça	21	UNIDADE
166	Forro pvc, 10cmx8mmx6m - m ²	21	METRO
167	Forro pvc, 20cmx8mmx6m - m ²	21	METRO
168	Vidro martelado - m ²	10	METRO
169	Vidro liso - m ²	10	METRO
170	Silicone acético	10	BISNAGA
171	Tubo de 110 mm soldavel	10	UNIDADE
172	Tubo de 85 mm soldavel	52	UNIDADE
173	Tubo de 75 mm soldavel	52	UNIDADE
174	Tubo de 60 mm soldavel	104	UNIDADE
175	Tubo de 50 mm soldavel	312	UNIDADE
176	Tubo de 40 mm soldavel	73	UNIDADE
177	Tubo de 32 mm soldavel	42	UNIDADE
178	Tubo de 25 mm soldavel	125	UNIDADE
179	Tubo de 20 mm soldavel	208	UNIDADE
180	Joelho de 110 mm	42	UNIDADE
181	Joelho de 85 mm	42	UNIDADE
182	Joelho de 75 mm	42	UNIDADE
183	Joelho de 60 mm	52	UNIDADE
184	Joelho de 50 mm	208	UNIDADE
185	Joelho de 40 mm	52	UNIDADE
186	Joelho de 32 mm	42	UNIDADE
187	Joelho de 25 mm	312	UNIDADE
188	Joelho de 20 mm	468	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



189	Redução 110/85 mm	10	UNIDADE
190	Redução 85/75 mm	10	UNIDADE
191	Redução 85/60 mm	10	UNIDADE
192	Redução 75/60 mm	10	UNIDADE
193	Redução 75/50 mm	10	UNIDADE
194	Redução 60/50 mm	31	UNIDADE
195	Redução 50/40 mm	16	UNIDADE
196	Redução 40/32 mm	41	UNIDADE
197	Redução 32/25 mm	31	UNIDADE
198	Redução 25/20 mm	57	UNIDADE
199	Luva 110 mm	325	UNIDADE
200	Luva 85 mm	21	UNIDADE
201	Luva 75 mm	21	UNIDADE
202	Luva 60 mm	42	UNIDADE
203	Luva 50 mm	52	UNIDADE
204	Luva 40 mm	42	UNIDADE
205	Luva 32 mm	78	UNIDADE
206	Luva 25 mm	104	UNIDADE
207	Luva 20 mm	83	UNIDADE
208	Adaptador 110 mm	16	UNIDADE
209	Adaptador 85 mm	16	UNIDADE
210	Adaptador 75 mm	16	UNIDADE
211	Adaptador 60 mm	10	UNIDADE
212	Adaptador 50 mm	16	UNIDADE
213	Adaptador 40 mm	31	UNIDADE
214	Adaptador 32 mm	31	UNIDADE
215	Adaptador 25 mm	31	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



216	Adaptador 20 mm	73	UNIDADE
217	Cap de 60 mm	5	UNIDADE
218	Cap de 50 mm	5	UNIDADE
219	Cap de 40 mm	5	UNIDADE
220	Cap de 32 mm	21	UNIDADE
221	Cap de 25 mm	21	UNIDADE
222	Cap de 20 mm	31	UNIDADE
223	Curva longa de 85 mm	21	UNIDADE
224	Curva longa de 75 mm	10	UNIDADE
225	Curva longa de 60 mm	10	UNIDADE
226	Curva longa de 50 mm	13	UNIDADE
227	Tê 110mm	5	UNIDADE
228	Tê 85mm	10	UNIDADE
229	Tê 75mm	10	UNIDADE
230	Tê 60mm	10	UNIDADE
231	Tê 50mm	31	UNIDADE
232	Tê 40mm	10	UNIDADE
233	Tê 32mm	31	UNIDADE
234	Tê 25mm	31	UNIDADE
235	Tê 20mm	83	UNIDADE
236	União 110mm	5	UNIDADE
237	União 60mm	31	UNIDADE
238	União 50mm	31	UNIDADE
239	União 40mm	10	UNIDADE
240	União 32mm	10	UNIDADE
241	União 25mm	21	UNIDADE
242	União 20mm	21	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



243	Cola pra tubo 75g – caixa com 30	13	CAIXA
244	Veda rosca grande	8	CAIXA
245	Adesivo 3m	5	CAIXA
246	Folhas de lixa nº 80	156	UNIDADE
247	Silicone alta temperatura(vermelho)	42	UNIDADE
248	Tubo roscável pvc 110 mm	5	UNIDADE
249	Tubo roscável pvc 60 mm	21	UNIDADE
250	Tubo roscável pvc 50 mm	21	UNIDADE
251	Tubo roscável pvc 40 mm	21	UNIDADE
252	Registro de esfera bruto latão 110 mm	5	UNIDADE
253	Registro de esfera bruto latão 85mm	5	UNIDADE
254	Registro de esfera bruto latão 75 mm	5	UNIDADE
255	Registro de esfera bruto latão 60 mm	21	UNIDADE
256	Registro de esfera bruto latão 50 mm	21	UNIDADE
257	Registro de esfera bruto latão 40 mm	10	UNIDADE
258	Registro de esfera bruto latão 32 mm	10	UNIDADE
259	Registro de esfera bruto latão 25 mm	42	UNIDADE
260	Registro de esfera bruto latão 20 mm	42	UNIDADE
261	Colar de tomada 40 mm	42	UNIDADE
262	Colar de tomada 50 mm	156	UNIDADE
263	Colar de tomada 60 mm	52	UNIDADE
264	Colar de tomada 75 mm	52	UNIDADE
265	Colar de tomada 85 mm	31	UNIDADE
266	Colar de tomada 110 mm	10	UNIDADE
267	Tubo de 100 mm de esgoto	31	UNIDADE
268	Tubo de 75 mm de esgoto	10	UNIDADE
269	Tubo de 50 mm de esgoto	36	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



270	Tubo de 40 mm s de esgoto	26	UNIDADE
271	Tê esgoto 100 mm	18	UNIDADE
272	Tê esgoto 75 mm	13	UNIDADE
273	Tê esgoto 50 mm	13	UNIDADE
274	Tê esgoto 40 mm	18	UNIDADE
275	Joelho esgoto de 100 mm	23	UNIDADE
276	Joelho esgoto de 75 mm	13	UNIDADE
277	Joelho esgoto de 50 mm	23	UNIDADE
278	Joelho esgoto de 40 mm	52	UNIDADE
279	Redução esgoto de 100 x 75 mm	5	UNIDADE
280	Tubo de 125 mm mm p/ poço azul	51	UNIDADE
281	Curva galvanizada de 60 mm	13	UNIDADE
282	Curva galvanizada de 50 mm	10	UNIDADE
283	Curva galvanizada de 40 mm	10	UNIDADE
284	Curva galvanizada de 32 mm	10	UNIDADE
285	União de ferro galvanizado 110 mm	10	UNIDADE
286	Valvula de retenção de metal 75 mm	10	UNIDADE
287	Luva de ferro galvanizado 110 mm	10	UNIDADE
288	Niple de ferro galvanizado 110 mm	10	UNIDADE
289	Joelho de ferro galvanizado 110 mm	5	UNIDADE
290	Tampa de ferro para poço 05 polegadas	5	UNIDADE
291	Tampa de ferro para poço 06 polegadas	5	UNIDADE
292	Tampa de ferro para poço 08 polegadas	3	UNIDADE
293	Tarraxa 110 mm de metal	3	UNIDADE
294	Tarraxa 60 mm de metal	3	UNIDADE
295	Tarraxa 50 mm de metal	3	UNIDADE
296	Tarraxa 40 mm de metal	3	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



297	Tarraxa 32 mm de metal	3	UNIDADE
298	Alicate amperímetro digital c/ estojo	5	UNIDADE
299	Alicate worker arrebitador 10'' 4 pontas	5	UNIDADE
300	Alicate de corte universal	10	UNIDADE
301	Base relé fotoelétrico	520	UNIDADE
302	Relé fotoelétrico 220 v	520	UNIDADE
303	Bocal porcelana fixo	312	UNIDADE
304	Bocal porcelana R 1 451	312	UNIDADE
305	Bocal porcelana E 40 FN 02	312	UNIDADE
306	Bocal simples comum	218	UNIDADE
307	Bóia elétrica para caixa d'água 110/220 w	10	UNIDADE
308	Luminária tipo abajur para poste	156	UNIDADE
309	Braço galvanizado de 1,5 mt de 1 ¼ para luminária	390	UNIDADE
310	Bucha de eletro-duto de 1 polegada	52	UNIDADE
311	Bucha de eletro-duto de ¼	52	UNIDADE
312	Bucha de eletro-duto de 2 polegada	52	UNIDADE
313	Bucha de eletro-duto de ¾	52	UNIDADE
314	Disjuntor bipolar 20 amperes	47	UNIDADE
315	Disjuntor unipolar 25 amperes	47	UNIDADE
316	Disjuntor bipolar din 70 amperes	47	UNIDADE
317	Disjuntor bipolar din 50 amperes	47	UNIDADE
318	Disjuntor bipolar din 40 amperes	47	UNIDADE
319	Disjuntor bipolar din 32 amperes	47	UNIDADE
320	Disjuntor bipolar din 25 amperes	47	UNIDADE
321	Disjuntor bipolar din 4 amperes	47	UNIDADE
322	Disjuntor bipolar 40 amperes	47	UNIDADE
323	Disjuntor tripolar din 100 amperes	47	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



324	Disjuntor tripolar 40 amperes nemar	47	UNIDADE
325	Disjuntor tripolar 60 amperes nemar	47	UNIDADE
326	Disjuntor tripolar 100 amperes nemar	31	UNIDADE
327	Fita isolante 19 mm x 20mt	156	UNIDADE
328	Interruptor de 3 teclar 10 a	104	UNIDADE
329	Interruptor de 2 teclar simples	104	UNIDADE
330	Interruptor de 1 teclar simples	104	UNIDADE
331	Interruptor de 1 teclar tomado + T Lb	104	UNIDADE
332	Lâmpada vapor metálico E40 400w 220v	125	UNIDADE
333	Lâmpada vapor metálico E40 100w 220v	125	UNIDADE
334	Lâmpada vapor metálico E27 70w 220v	125	UNIDADE
335	Lâmpada vapor metálico E40 250w 220v	125	UNIDADE
336	Lâmpada vapor sódio E40 100w 220v	125	UNIDADE
337	Lâmpada vapor sódio E27 70w 220v	125	UNIDADE
338	Lâmpada eletrônica 3U 20w 127V E27	104	UNIDADE
339	Lâmpada eletrônica econômica 3 U 25w 127V E27	104	UNIDADE
340	Lâmpada eletrônica econômica 46w 127v caixa c/12 unid.	104	CAIXA
341	Lâmpada bulbo Power led 9w bi - volte	520	UNIDADE
342	Lâmpada bulbo Power led 12w bi - volte	520	UNIDADE
343	Lâmpada bulbo Power led 15w bi - volte	520	UNIDADE
344	Lâmpada bulbo Power led 20w bi - volte	520	UNIDADE
345	Lâmpada bulbo Power led 30w bi - volte	520	UNIDADE
346	Lâmpada bulbo Power led 40w bi - volte	520	UNIDADE
347	Óculos de proteção transparente	52	UNIDADE
348	Óculos de proteção lente escura	52	UNIDADE
349	Parafuso 4mm	73	UNIDADE
350	Parafuso 6mm	73	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



351	Parafuso 8mm	73	UNIDADE
352	Plafon com soquete	104	UNIDADE
353	Reator vapor metálico 70W EXT DMP	104	UNIDADE
354	Reator vapor metálico 100W	104	UNIDADE
355	Reator vapor metálico 400W	104	UNIDADE
356	Reator vapor metálico 250W	104	UNIDADE
357	Reator vapor sódio 70W	104	UNIDADE
358	Reator vapor sódio 100W	104	UNIDADE
359	Soquete cm rabicho comum	104	UNIDADE
360	Tomada 2P+T20A 250v branca	104	UNIDADE
361	Tomada 2P+T10A 250v branca	104	UNIDADE
362	Tomada 2P+T20A 250v cinza	104	UNIDADE
363	Tomada 2P+T210A 250v cinza	104	UNIDADE
364	Tomada eterna redonda 2P+10A	52	UNIDADE
365	Tomada eterna redonda 2P+20A	52	UNIDADE
366	Trena emborrachada 7,5 metros	10	UNIDADE
367	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas	62	UNIDADE
368	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas	21	UNIDADE
369	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas	21	UNIDADE
370	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas	10	UNIDADE
371	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas	10	UNIDADE
372	Fio paralelo 02x1.5mm	21	METRO
373	Fio paralelo 02x4.0mm	21	METRO
374	Fio torcido 2x1.5mm branco	21	METRO
375	Haste de cobre para aterramento	21	UNIDADE
376	Talabarte posicionamento vertical para eletricista	5	UNIDADE
377	Bota emborrachada para eletricista tamanho 38 a 42	21	PARES



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



378	Luva de raspa 500v a 1000v	10	PARES
379	Luva de borracha alta tensão 500v a 100v	10	PARES
380	Escada de fibra 2 estágios 7,20m	3	UNIDADE
381	Escada de fibra 2 estágios 12m	3	UNIDADE
382	Escada de alumínio 3 estágios 16 degraus	4	UNIDADE
383	Interruptor 1 tecla com tomada 2p simples	62	UNIDADE
384	Eletro-duto de 1 polegada	21	UNIDADE
385	Eletro-duto de ¼	21	UNIDADE
386	Eletro-duto de 2 polegada	21	UNIDADE
387	Eletro-duto de ¾	21	UNIDADE
388	Jogo de chaves de fenda	3	ESTOJO
389	Jogo de chaves philips	3	ESTOJO
390	Chaves contactora trifase 100 amperes	10	UNIDADE
391	Furadeira de impacto 750w 127 v	3	UNIDADE
392	Parafusadeira de impacto de bateria 20v	3	UNIDADE
393	Chave teste de tensão elétrica	10	UNIDADE
394	Rele sobrecarga térmico Weg tripolar Rw- 67 de 40 – 80a	10	UNIDADE
395	Botoeira dupla sem iluminação –liga /desliga	10	UNIDADE
396	Cone com fita isoladora de sinalização	10	UNIDADE
397	Manta isoladora	5	UNIDADE
398	Cinto tipo paraquedista de eletricista	3	UNIDADE
399	Capacete para eletricista aba total	5	UNIDADE
400	Caixa de comandas elétrico 50x50 por 20	10	UNIDADE
401	Régua de disjuntor din de 1 mt	5	UNIDADE
402	Bolsa para eletricista para trabalha no poste	7	UNIDADE
403	Guincho manual tifor com catraca 2 toneladas	3	UNIDADE
404	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca	208	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



405	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca	208	UNIDADE
406	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca	208	UNIDADE
407	Conecotor perfurante 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	104	CAIXA
408	Conecotor paralelo 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	52	CAIXA
409	Poste de aço galvanizado para padrão 7mt	13	UNIDADE
410	Poste de aço galvanizado para padrão 5mt	13	UNIDADE
411	Caixa padrão trifásico de energia da Celpa	13	UNIDADE
412	Refletor de led 400w smd 6500k bivolt branco frio IP66	13	UNIDADE
413	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 50w (chip tecnológico)	500	UNIDADE
414	Luminária pública de led branco frio para poste de rua	500	UNIDADE

4.3- Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 30cmx30cm, cada m ²	253	METRO
2	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 45cmx45cm, cada m ²	200	METRO
3	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	20	KG
4	Telha cerâmica, estilo colonial, francesa	3	MILHEIRO
5	Telha de fibrocimento, 1,10mx1,83m	100	UNIDADE
6	Telha de fibrocimento, 2,40mx50cm	256	UNIDADE
7	Tijolo cerâmico, 6 furos	5	MILHEIRO
8	Cimento conforme nbr 11578, em saco de 50kg.	500	SACO
9	Seixo p/concreto - m ³	50	METRO
10	Brita para concreto - m ³	80	METRO
11	Pedra bruta p/alicerce - m ³	3	METRO
12	Adaptador para fio de corte, trincut	1	UNIDADE
13	Jogo de chave 1 10mm	1	UNIDADE
14	Chave 1 de 10 a 19mm	1	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



15	Colher de pedreiro grande	2	UNIDADE
16	Colher de pedreiro média	2	UNIDADE
17	Corrente 5/16"	3	METRO
18	Corrente ¼"	3	METRO
19	Corrente 3/8"	2	METRO
20	Disco de corte 7"	3	UNIDADE
21	Disco de corte p/madeira	2	UNIDADE
22	Disco de corte ultra fino 2"	1	UNIDADE
23	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	1	UNIDADE
24	Enxada grande, tipo p/pedreiro	1	UNIDADE
25	Enxada média para capina	1	UNIDADE
26	Ferro de cova grande	1	UNIDADE
27	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	1	UNIDADE
28	Lâmina de 2 pontas para roçadeira sthil itc	1	UNIDADE
29	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	10	CAIXA
30	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	1	CAIXA
31	Pá bico de pato	1	UNIDADE
32	Pá de ponta quadrada	1	UNIDADE
33	Pérola cavadeira	1	UNIDADE
34	Picareta	2	UNIDADE
35	Serra p/ ferro	5	UNIDADE
36	Terçado 128	5	UNIDADE
37	Vassoura de ferro para quintal	2	UNIDADE
38	Vassourão, tipo gari	1	UNIDADE
39	Bota de borracha, cano longo, tipo sete léguas	10	UNIDADE
40	Botas de borracha, cano médio, tipo sete léguas	10	UNIDADE
41	Botina de couro, cano curto	20	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



42	Camara de ar, para carrinho de mão	5	UNIDADE
43	Corrente p/motosserra 40 dentes, fina	3	UNIDADE
44	Eletrodo para solda ok 12-25	10	KG
45	Eletrodo para solda ok 13.2-25	8	KG
46	Eletrodo para solda ok 46-4mm	5	KG
47	Eletrodo para solda ok 48-4mm	1	KG
48	Herbicida - glifosato, para aplicação nos cemitérios,	5	BALDE
49	Lente p/ máscara de soldador 12-14	1	UNIDADE
50	Luva de couro p/soldador	8	UNIDADE
51	Luva de pano	3	PARES
52	Luva de raspa de couro	2	PARES
53	Luva forrada, emborrachada p/ gari	5	PARES
54	Moto podador, aste longa, sthil ht 75	1	UNIDADE
55	Motosserra sthil, 380m	1	UNIDADE
56	Pneu, para carrinho de mão	2	UNIDADE
57	Pulverizador costal, 20 litros	9	UNIDADE
58	Roçadeira sthil, 220	4	UNIDADE
59	Serra circular elétrica, manual	1	UNIDADE
60	Serra mármore 1450wx126v	1	UNIDADE
61	Arame recocido para construção	20	KG
62	Arruela 3/8"	50	UNIDADE
63	Barra roscada 1/2"	30	UNIDADE
64	Barra roscada 3/8"	50	UNIDADE
65	Barra roscada 5/16"	50	UNIDADE
66	Bucha nº 10	50	UNIDADE
67	Bucha nº 12	50	UNIDADE
68	Bucha nº 4	50	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



69	Bucha nº 6	50	UNIDADE
70	Bucha nº 8	50	UNIDADE
71	Fechadura cilíndrica	10	UNIDADE
72	Fechadura com trinco	5	UNIDADE
73	Fechadura estilo colonial	5	UNIDADE
74	Fechadura simples	10	UNIDADE
75	Ferrolho médio	10	UNIDADE
76	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200 - folha	50	UNIDADE
77	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200 -folha	50	UNIDADE
78	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - folha	50	UNIDADE
79	Perno 3/8x5", cabeça limão	10	UNIDADE
80	Perno 3/8x6", cabeça limão	10	UNIDADE
81	Perno 3/8x7", cabeça limão	10	UNIDADE
82	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")	30	KG
83	Prego p/telha de fibrocimento	30	KG
84	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"	45	UNIDADE
85	Vergalhão corrugado, vara c/12m, ½ "	20	UNIDADE
86	Vergalhão corrugado, vara c/12m, ¼ "	20	UNIDADE
87	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 5/16"	20	UNIDADE
88	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 3/8"	20	UNIDADE
89	Vergalhão liso, vara c/ 12m, ¼"	20	UNIDADE
90	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 5/16"	50	UNIDADE
91	Cal para pintura de meio fio	50	KG
92	Massa corrida, balde 18 litros	30	BALDE
93	Pincel para pintor grande	20	UNIDADE
94	Pincel para pintor médio	20	UNIDADE
95	Rolo de lã para pintor	20	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



96	Solvente para tinta	30	LITRO
97	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	50	LATA
98	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	20	GALÃO
99	Tinta pva acrílica 3,6 litros	40	GALÃO
100	Tinta pva acrílica 18 litros	40	BALDE
101	Tinta pva látex base d'água 18 litros	40	BALDE
102	Tinta pva látex base d'água, p/piso, 18 litros	40	BALDE
103	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros	20	GALÃO
104	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros	30	BALDE
105	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	20	GALÃO
106	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	10	LATA
107	Verniz copal para madeira, lata 900ml	10	LATA
108	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	15	GALÃO
109	Selador acrílico 3,6 litros	10	GALÃO
110	Selador acrílico 18 litros	20	BALDE
111	Selador sintético 3,6 litros	20	GALÃO
112	Selador sintético 18 litros	20	BALDE
113	Silicone 50g	10	BISNAGA
114	Silicone 280g	10	BISNAGA
115	Thinner lata 5 litros	15	LATA
116	Thinner lata 900ml	15	LATA
117	Barrote em madeira de lei, 12cmx12cmx2,40m	50	UNIDADE
118	Caixilho em madeira de lei m ²	20	METRO
119	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx3m - peça	15	UNIDADE
120	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx8m - peça	20	UNIDADE
121	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx3m	20	DUZIA
122	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx4m	20	DUZIA



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



123	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx5m	20	DUZIA
124	Porta e janela em madeira de lei - m ²	20	METRO
125	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx4m	20	DUZIA
126	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx3m	30	DUZIA
127	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx5m	30	DUZIA
128	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx3m	20	DUZIA
129	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx4m	20	DUZIA
130	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx4m	20	UNIDADE
131	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx3m	20	UNIDADE
132	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx5m	20	UNIDADE
133	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx4m	20	DUZIA
134	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx3m	20	DUZIA
135	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx6m	40	UNIDADE
136	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx7m	40	UNIDADE
137	Entarugamento 5cmx5cmx3m	20	DUZIA
138	Entarugamento 5cmx5cmx4m	20	DUZIA
139	Entarugamento 5cmx5cmx5m	20	DUZIA
140	Entarugamento 3cmx3cmx3m	40	DUZIA
141	Entarugamento 3cmx3cmx4m	20	DUZIA
142	Entarugamento 3cmx3cmx5m	20	DUZIA
143	Peças de madeira de lei, 10cmx20cmx5m	20	UNIDADE
144	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx4m	20	DUZIA
145	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx3m	30	DUZIA
146	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx5m	30	DUZIA
147	Ripa para caixaria, 2cmx5cmx4m	30	DUZIA
148	Tábua em madeira de lei, 4m	30	DUZIA
149	Tábua em madeira de lei 3m	20	DUZIA



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



150	Tábua em madeira de lei 2m (ANGELIN)	20	DUZIA
151	Tábua em madeira de lei 5m	20	DUZIA
152	Tábua para caixaria, 2m	30	DUZIA
153	Tábua para caixaria, 3m	30	DUZIA
154	Tábua para caixaria, 4m	20	DUZIA
155	Tábua para caixaria, 5m	20	DUZIA
156	Caixa d'água, plástica, capacidade 1.000 litros	2	UNIDADE
157	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	2	UNIDADE
158	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	2	UNIDADE
159	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	2	UNIDADE
160	Caixa d'água, plástica, capacidade 15.000 litros	2	UNIDADE
161	Caixa d'água, plástica, capacidade 20.000 litros	1	UNIDADE
162	Cimalha pvc, para forro - peça	80	UNIDADE
163	Forro pvc, 10cmx8mmx6m - m ²	200	METRO
164	Forro pvc, 20cmx8mmx6m - m ²	200	METRO
165	Vidro martelado - m ²	20	METRO
166	Vidro liso - m ²	60	METRO
167	Silicone acético	10	BISNAGA
168	Tubo de 110 mm soldavel	40	UNIDADE
169	Tubo de 85 mm soldavel	50	UNIDADE
170	Tubo de 75 mm soldavel	50	UNIDADE
171	Tubo de 60 mm soldavel	40	UNIDADE
172	Tubo de 50 mm soldavel	40	UNIDADE
173	Tubo de 40 mm soldavel	40	UNIDADE
174	Tubo de 32 mm soldavel	50	UNIDADE
175	Tubo de 25 mm soldavel	100	UNIDADE
176	Tubo de 20 mm soldavel	100	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



177	Joelho de 110 mm	15	UNIDADE
178	Joelho de 85 mm	10	UNIDADE
179	Joelho de 75 mm	10	UNIDADE
180	Joelho de 60 mm	10	UNIDADE
181	Joelho de 50 mm	15	UNIDADE
182	Joelho de 40 mm	20	UNIDADE
183	Joelho de 32 mm	8	UNIDADE
184	Joelho de 25 mm	80	UNIDADE
185	Joelho de 20 mm	150	UNIDADE
186	Redução 110/85 mm	5	UNIDADE
187	Redução 85/75 mm	5	UNIDADE
188	Redução 85/60 mm	5	UNIDADE
189	Redução 75/60 mm	5	UNIDADE
190	Redução 75/50 mm	4	UNIDADE
191	Redução 60/50 mm	10	UNIDADE
192	Redução 50/40 mm	10	UNIDADE
193	Redução 40/32 mm	10	UNIDADE
194	Redução 32/25 mm	5	UNIDADE
195	Redução 25/20 mm	22	UNIDADE
196	Luva 110 mm	10	UNIDADE
197	Luva 85 mm	10	UNIDADE
198	Luva 75 mm	10	UNIDADE
199	Luva 60 mm	9	UNIDADE
200	Luva 50 mm	20	UNIDADE
201	Luva 40 mm	20	UNIDADE
202	Luva 32 mm	13	UNIDADE
203	Luva 25 mm	15	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



204	Luva 20 mm	50	UNIDADE
205	Adaptador 110 mm	2	UNIDADE
206	Adaptador 85 mm	1	UNIDADE
207	Adaptador 75 mm	1	UNIDADE
208	Adaptador 60 mm	1	UNIDADE
209	Adaptador 50 mm	1	UNIDADE
210	Adaptador 40 mm	1	UNIDADE
211	Adaptador 32 mm	1	UNIDADE
212	Adaptador 25 mm	1	UNIDADE
213	Adaptador 20 mm	1	UNIDADE
214	Cap de 60 mm	12	UNIDADE
215	Cap de 50 mm	13	UNIDADE
216	Cap de 40 mm	20	UNIDADE
217	Cap de 32 mm	14	UNIDADE
218	Cap de 25 mm	20	UNIDADE
219	Cap de 20 mm	30	UNIDADE
220	Curva longa de 85 mm	5	UNIDADE
221	Curva longa de 75 mm	5	UNIDADE
222	Curva longa de 60 mm	5	UNIDADE
223	Curva longa de 50 mm	5	UNIDADE
224	Tê 110mm	5	UNIDADE
225	Tê 85mm	5	UNIDADE
226	Tê 75mm	6	UNIDADE
227	Tê 60mm	20	UNIDADE
228	Tê 50mm	20	UNIDADE
229	Tê 40mm	30	UNIDADE
230	Tê 32mm	30	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



231	Tê 25mm	50	UNIDADE
232	Tê 20mm	40	UNIDADE
233	União 110mm	2	UNIDADE
234	União 60mm	5	UNIDADE
235	União 50mm	5	UNIDADE
236	União 40mm	5	UNIDADE
237	União 32mm	5	UNIDADE
238	União 25mm	10	UNIDADE
239	União 20mm	20	UNIDADE
240	Cola pra tubo 75g – caixa com 30	1	CAIXA
241	Veda rosca grande	1	CAIXA
242	Adesivo 3m	1	CAIXA
243	Folhas de lixa nº 80	100	UNIDADE
244	Silicone alta temperatura(vermelho)	20	UNIDADE
245	Tubo roscável pvc 110 mm	30	UNIDADE
246	Tubo roscável pvc 60 mm	30	UNIDADE
247	Tubo roscável pvc 50 mm	30	UNIDADE
248	Tubo roscável pvc 40 mm	30	UNIDADE
249	Registro de esfera bruto latão 110 mm	5	UNIDADE
250	Registro de esfera bruto latão 85mm	5	UNIDADE
251	Registro de esfera bruto latão 75 mm	5	UNIDADE
252	Registro de esfera bruto latão 60 mm	5	UNIDADE
253	Registro de esfera bruto latão 50 mm	20	UNIDADE
254	Registro de esfera bruto latão 40 mm	30	UNIDADE
255	Registro de esfera bruto latão 32 mm	30	UNIDADE
256	Registro de esfera bruto latão 25 mm	30	UNIDADE
257	Registro de esfera bruto latão 20 mm	30	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



258	Colar de tomada 40 mm	10	UNIDADE
259	Colar de tomada 50 mm	5	UNIDADE
260	Colar de tomada 60 mm	5	UNIDADE
261	Colar de tomada 75 mm	5	UNIDADE
262	Colar de tomada 85 mm	20	UNIDADE
263	Colar de tomada 110 mm	5	UNIDADE
264	Tubo de 100 mm de esgoto	10	UNIDADE
265	Tubo de 75 mm de esgoto	20	UNIDADE
266	Tubo de 50 mm de esgoto	20	UNIDADE
267	Tubo de 40 mm s de esgoto	50	UNIDADE
268	Tê esgoto 100 mm	30	UNIDADE
269	Tê esgoto 75 mm	20	UNIDADE
270	Tê esgoto 50 mm	20	UNIDADE
271	Tê esgoto 40 mm	30	UNIDADE
272	Joelho esgoto de 100 mm	20	UNIDADE
273	Joelho esgoto de 75 mm	20	UNIDADE
274	Joelho esgoto de 50 mm	20	UNIDADE
275	Joelho esgoto de 40 mm	20	UNIDADE
276	Redução esgoto de 100 x 75 mm	20	UNIDADE
277	Tubo de 125 mm mm p/ poço azul	50	UNIDADE
278	Curva galvanizada de 60 mm	10	UNIDADE
279	Curva galvanizada de 50 mm	10	UNIDADE
280	Curva galvanizada de 40 mm	10	UNIDADE
281	Curva galvanizada de 32 mm	10	UNIDADE
282	União de ferro galvanizado 110 mm	15	UNIDADE
283	Valvula de retenção de metal 75 mm	15	UNIDADE
284	Luva de ferro galvanizado 110 mm	12	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



285	Niple de ferro galvanizado 110 mm	5	UNIDADE
286	Joelho de ferro galvanizado 110 mm	10	UNIDADE
287	Tampa de ferro para poço 05 polegadas	2	UNIDADE
288	Tampa de ferro para poço 06 polegadas	2	UNIDADE
289	Tampa de ferro para poço 08 polegadas	2	UNIDADE
290	Tarraxa 110 mm de metal	1	UNIDADE
291	Tarraxa 60 mm de metal	1	UNIDADE
292	Tarraxa 50 mm de metal	1	UNIDADE
293	Tarraxa 40 mm de metal	1	UNIDADE
294	Tarraxa 32 mm de metal	1	UNIDADE
295	Alicate amperímetro digital c/ estojo	2	UNIDADE
296	Alicate worker arrebitador 10'' 4 pontas	2	UNIDADE
297	Alicate de corte universal	2	UNIDADE
298	Fita isolante 19 mm x 20mt	30	UNIDADE
299	Óculos de proteção transparente	1	UNIDADE
300	Óculos de proteção lente escura	1	UNIDADE
301	Parafuso 4mm	10	UNIDADE
302	Parafuso 6mm	10	UNIDADE
303	Parafuso 8mm	10	UNIDADE
304	Soquete cm rabicho comum	10	UNIDADE
305	Tomada 2P+T20A 250v branca	15	UNIDADE
306	Tomada 2P+T10A 250v branca	30	UNIDADE
307	Tomada 2P+T20A 250v cinza	30	UNIDADE
308	Tomada 2P+T210A 250v cinza	30	UNIDADE
309	Tomada eterna redonda 2P+10A	30	UNIDADE
310	Tomada eterna redonda 2P+20A	30	UNIDADE
311	Trena emborrachada 7,5 metros	5	UNIDADE



Coordenação de Contratações e Licitações



312	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
313	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
314	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
315	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
316	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
317	Fio paralelo 02x1.5mm	10	METRO
318	Fio paralelo 02x4.0mm	10	METRO
319	Fio torcido 2x1.5mm branco	8	METRO
320	Haste de cobre para aterramento	20	UNIDADE
321	Jogo de chaves de fenda	5	ESTOJO
322	Jogo de chaves philips	5	ESTOJO
323	Chaves contactora trifase 100 amperes	5	UNIDADE
324	Furadeira de empacto 750w 127 v	6	UNIDADE
325	Parafusadeira de impacto de bateria 20v	5	UNIDADE
326	Manta isoladora	20	UNIDADE
327	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca	10	UNIDADE
328	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca	10	UNIDADE
329	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca	20	UNIDADE
330	Conector perfurante 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	2	CAIXA
331	Conector paralelo 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	2	CAIXA

4.6- Fundo Municipal de Educação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 30cmx30cm, cada m ²	26	METRO
2	Cerâmica para piso, tipo a, medindo 45cmx45cm, cada m ²	26	METRO
3	Cimento conforme nbr 11578, em saco de 50kg.	650	SACO
4	Brita para concreto - m ³	50	METRO
5	Adaptador para fio de corte, trincut	13	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



6	Corrente 5/16"	4	METRO
7	Corrente 1/4"	4	METRO
8	Corrente 3/8"	4	METRO
9	Disco de corte 7"	8	UNIDADE
10	Disco de corte p/madeira	5	UNIDADE
11	Disco de corte ultra fino 2"	8	UNIDADE
12	Draga cavadeira, tipo boca de lobo	3	UNIDADE
13	Enxada grande, tipo p/pedreiro	3	UNIDADE
14	Enxada média para capina	3	UNIDADE
15	Fio de corte para roçadeira sthil, rolo c/270m	5	UNIDADE
16	Camara de ar, para carrinho de mão	5	UNIDADE
17	Eletrodo para solda ok 12-25	16	KG
18	Eletrodo para solda ok 13.2-25	16	KG
19	Eletrodo para solda ok 46-4mm	16	KG
20	Eletrodo para solda ok 48-4mm	16	KG
21	Arame recozido para construção	7	KG
22	Arruela 3/8"	13	UNIDADE
23	Barra roscada 1/2"	13	UNIDADE
24	Barra roscada 3/8"	13	UNIDADE
25	Barra roscada 5/16"	13	UNIDADE
26	Bucha nº 10	13	UNIDADE
27	Bucha nº 12	13	UNIDADE
28	Bucha nº 4	13	UNIDADE
29	Bucha nº 6	13	UNIDADE
30	Bucha nº 8	13	UNIDADE
31	Fechadura cilíndrica	5	UNIDADE
32	Fechadura com trinco	5	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



33	Fechadura estilo colonial	5	UNIDADE
34	Fechadura simples	5	UNIDADE
35	Ferrolho médio	4	UNIDADE
36	Cal para pintura de meio fio	32	KG
37	Barrote em madeira de lei, 12cmx12cmx2,40m	26	UNIDADE
38	Caixilho em madeira de lei m ²	13	METRO
39	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx3m - peça	10	UNIDADE
40	Flexal em madeira de lei, 12cmx5cmx8m - peça	10	UNIDADE
41	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx4m	26	UNIDADE
42	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx3m	13	UNIDADE
43	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx5m	13	UNIDADE
44	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx6m	13	UNIDADE
45	Esteio em madeira de lei, 12cmx12cmx7m	13	UNIDADE
46	Entarugamento 5cmx5cmx3m	5	DUZIA
47	Entarugamento 5cmx5cmx4m	5	DUZIA
48	Entarugamento 5cmx5cmx5m	3	DUZIA
49	Entarugamento 3cmx3cmx3m	5	DUZIA
50	Entarugamento 3cmx3cmx4m	5	DUZIA
51	Entarugamento 3cmx3cmx5m	5	DUZIA
52	Caixa d'água, plástica, capacidade 2.000 litros	2	UNIDADE
53	Caixa d'água, plástica, capacidade 5.000 litros	2	UNIDADE
54	Caixa d'água, plástica, capacidade 10.000 litros	2	UNIDADE
55	Caixa d'água, plástica, capacidade 15.000 litros	2	UNIDADE
56	Caixa d'água, plástica, capacidade 20.000 litros	2	UNIDADE
57	Cimalha pvc, para forro - peça	5	UNIDADE
58	Adaptador 110 mm	4	UNIDADE
59	Adaptador 85 mm	4	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



60	Adaptador 75 mm	4	UNIDADE
61	Adaptador 60 mm	3	UNIDADE
62	Adaptador 50 mm	4	UNIDADE
63	Adaptador 40 mm	8	UNIDADE
64	Adaptador 32 mm	8	UNIDADE
65	Adaptador 25 mm	8	UNIDADE
66	Adaptador 20 mm	18	UNIDADE
67	Cap de 60 mm	2	UNIDADE
68	Cap de 50 mm	2	UNIDADE
69	Cap de 40 mm	2	UNIDADE
70	Cap de 32 mm	5	UNIDADE
71	Cap de 25 mm	5	UNIDADE
72	Cap de 20 mm	8	UNIDADE
73	Curva longa de 85 mm	5	UNIDADE
74	Curva longa de 75 mm	3	UNIDADE
75	Curva longa de 60 mm	3	UNIDADE
76	Curva longa de 50 mm	3	UNIDADE
77	Cola pra tubo 75g – caixa com 30	3	CAIXA
78	Adesivo 3m	2	CAIXA
79	Colar de tomada 40 mm	10	UNIDADE
80	Colar de tomada 50 mm	5	UNIDADE
81	Colar de tomada 60 mm	5	UNIDADE
82	Colar de tomada 75 mm	5	UNIDADE
83	Colar de tomada 85 mm	5	UNIDADE
84	Colar de tomada 110 mm	3	UNIDADE
85	Curva galvanizada de 60 mm	3	UNIDADE
86	Curva galvanizada de 50 mm	3	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



87	Curva galvanizada de 40 mm	3	UNIDADE
88	Curva galvanizada de 32 mm	3	UNIDADE
89	Alicate amperímetro digital c/ estojo	2	UNIDADE
90	Alicate worker arrebitador 10'' 4 pontas	2	UNIDADE
91	Alicate de corte universal	3	UNIDADE
92	Base relé fotoelétrico	50	UNIDADE
93	Bocal porcelana fixo	30	UNIDADE
94	Bocal porcelana R 1 451	30	UNIDADE
95	Bocal porcelana E 40 FN 02	30	UNIDADE
96	Bocal simples comum	20	UNIDADE
97	Bóia elétrica para caixa d'água 110/220 w	3	UNIDADE
98	Bucha de eletro-duto de 1 polegada	13	UNIDADE
99	Bucha de eletro-duto de 1/4	13	UNIDADE
100	Bucha de eletro-duto de 2 polegada	13	UNIDADE
101	Bucha de eletro-duto de 3/4	13	UNIDADE
102	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas	16	UNIDADE
103	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
104	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas	5	UNIDADE
105	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas	3	UNIDADE
106	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas	3	UNIDADE
107	Fio paralelo 02x1.5mm	5	METRO
108	Fio paralelo 02x4.0mm	5	METRO
109	Fio torcido 2x1.5mm branco	5	METRO
110	Eletro-duto de 1 polegada	5	UNIDADE
111	Eletro-duto de 1/4	5	UNIDADE
112	Eletro-duto de 2 polegada	5	UNIDADE
113	Eletro-duto de 3/4	5	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



114	Chaves contactora trifase 100 amperes	3	UNIDADE
115	Chave teste de tensão elétrica	3	UNIDADE
116	Botoeira dupla sem iluminação –liga /desliga	3	UNIDADE
117	Cone com fita isoladora de sinalização	3	UNIDADE
118	Capacete para eletricista aba total	2	UNIDADE
119	Caixa de comandas elétrico 50x50 por 20	3	UNIDADE
120	Conecotor perfurante 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	6	CAIXA
121	Conecotor paralelo 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	5	CAIXA
122	Lâmina de 2 pontas para roçadeira sthil itc	5	UNIDADE
123	Lima chata para amolar enxada, c/ 12und	3	CAIXA
124	Pá bico de pato	3	UNIDADE
125	Pá de ponta quadrada	3	UNIDADE
126	Herbicida - glifosato, para aplicação nos cemitérios	2	BALDE
127	Luva de pano	13	PARES
128	Luva de raspa de couro	13	PARES
129	Luva forrada, emborrachada p/ gari - par	13	PARES
130	Lixa p/ madeira nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 e 200 - folha	26	UNIDADE
131	Lixa p/ ferro nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 200 -folha	26	UNIDADE
132	Lixa d'água nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - folha	26	UNIDADE
133	Massa corrida, balde 18 litros	4	BALDE
134	Forro pvc, 10cmx8mmx6m - m ²	5	METRO
135	Forro pvc, 20cmx8mmx6m - m ²	5	METRO
136	Joelho de 110 mm	4	UNIDADE
137	Joelho de 85 mm	10	UNIDADE
138	Joelho de 75 mm	10	UNIDADE
139	Joelho de 60 mm	13	UNIDADE
140	Joelho de 50 mm	52	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



141	Joelho de 40 mm	13	UNIDADE
142	Joelho de 32 mm	10	UNIDADE
143	Joelho de 25 mm	30	UNIDADE
144	Joelho de 20 mm	50	UNIDADE
145	Luva 110 mm	5	UNIDADE
146	Luva 85 mm	5	UNIDADE
147	Luva 75 mm	5	UNIDADE
148	Luva 60 mm	10	UNIDADE
149	Luva 50 mm	13	UNIDADE
150	Luva 40 mm	10	UNIDADE
151	Luva 32 mm	20	UNIDADE
152	Luva 25 mm	26	UNIDADE
153	Luva 20 mm	27	UNIDADE
154	Folha de lixa nº 80	39	UNIDADE
155	Joelho esgoto de 100 mm	5	UNIDADE
156	Joelho esgoto de 75 mm	3	UNIDADE
157	Joelho esgoto de 50 mm	5	UNIDADE
158	Joelho esgoto de 40 mm	5	UNIDADE
159	Luva de ferro galvanizado 110 mm	3	UNIDADE
160	Niple de ferro galvanizado 110 mm	3	UNIDADE
161	Joelho de ferro galvanizado 110 mm	2	UNIDADE
162	Fita isolante 19 mm x 20mt	39	UNIDADE
163	Óculos de proteção transparente	13	UNIDADE
164	Óculos de proteção lente escura	13	UNIDADE
165	Parafuso 4mm	18	UNIDADE
166	Parafuso 6mm	18	UNIDADE
167	Parafuso 8mm	18	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



168	Haste de cobre para aterramento	5	UNIDADE
169	Luva de raspa 500v a 1000v	3	PARES
170	Luva de borracha alta tensão 500v a 100v	3	PARES
171	Interruptor 1 tecla com tomada 2p simples	16	UNIDADE
172	Rejunte para acabamento em revestimento cerâmico.	5	KG
173	Telha de fibrocimento, 1,10mx1,83m	32	UNIDADE
174	Telha de fibrocimento, 2,40mx50cm	32	UNIDADE
175	Tijolo cerâmico, 6 furos	8	MILHEIRO
176	Seixo p/concreto - m ³	50	METRO
177	Pedra bruta p/alicerce - m ³	13	METRO
178	Serra p/ ferro	5	UNIDADE
179	Terçado 128	5	UNIDADE
180	Vassourão, tipo gari	13	UNIDADE
181	Perno 3/8x5", cabeça limão	26	UNIDADE
182	Perno 3/8x6", cabeça limão	26	UNIDADE
183	Perno 3/8x7", cabeça limão	26	UNIDADE
184	Prego, tamanhos diversos (de 1 a 6")	2	KG
185	Prego p/telha de fibrocimento	3	KG
186	Treliça para coluna, c/12m, 3/16"	21	UNIDADE
187	Vergalhão corrugado, vara c/12m, ½ "	20	UNIDADE
188	Vergalhão corrugado, vara c/12m, ¼ "	20	UNIDADE
189	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 5/16"	20	UNIDADE
190	Vergalhão corrugado, vara c/12m, 3/8"	20	UNIDADE
191	Vergalhão liso, vara c/ 12m, ¼"	20	UNIDADE
192	Vergalhão liso, vara c/ 12m, 5/16"	20	UNIDADE
193	Pincel para pintor grande	5	UNIDADE
194	Pincel para pintor médio	5	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



195	Rolo de lã para pintor	8	UNIDADE
196	Solvente para tinta	13	LITRO
197	Tinta esmalte sintético, lata 900ml	5	LATA
198	Tinta esmalte sintético, galão 3,6 litros	5	GALÃO
199	Tinta pva acrílica 3,6 litros	5	GALÃO
200	Tinta pva acrílica 18 litros	5	BALDE
201	Tinta pva látex base d'água 18 litros	8	BALDE
202	Tinta pva látex base d'água, p/piso, 18 litros	8	BALDE
203	Tinta p/cerâmica (telha), 3,6 litros	13	GALÃO
204	Tinta p/cerâmica (telha), 18 litros	13	BALDE
205	Verniz sintético para madeira, galão 3,6 litros	8	GALÃO
206	Verniz sintético para madeira, lata 900ml	8	LATA
207	Verniz copal para madeira, lata 900ml	8	LATA
208	Verniz copal para madeira, galão 3,6 litros	8	GALÃO
209	Selador acrílico 3,6 litros	5	GALÃO
210	Selador acrílico 18 litros	5	BALDE
211	Selador sintético 3,6 litros	5	GALÃO
212	Selador sintético 18 litros	5	BALDE
213	Silicone 50g	26	BISNAGA
214	Silicone 280g	26	BISNAGA
215	Thinner lata 5 litros	3	LATA
216	Thinner lata 900ml	3	LATA
217	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx3m	8	DUZIA
218	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx4m	8	DUZIA
219	Pernamanca em madeira de lei, 8cmx4cmx5m	8	DUZIA
220	Porta e janela em madeira de lei - m ²	6	METRO
221	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx4m	10	DUZIA



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



222	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx3m	10	DUZIA
223	Ripão em madeira de lei, 2,5cmx5cmx5m	10	DUZIA
224	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx3m	10	DUZIA
225	Ripão para caixaria, 2,5cmx5cmx4m	5	DUZIA
226	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx4m	8	DUZIA
227	Pernamanca para caixaria, 8cmx4cmx3m	8	DUZIA
228	Peças de madeira de lei, 10cmx20cmx5m	8	UNIDADE
229	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx4m	5	DUZIA
230	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx3m	5	DUZIA
231	Ripa em madeira de lei, 2cmx5cmx5m	5	DUZIA
232	Ripa para caixaria, 2cmx5cmx4m	5	DUZIA
233	Tábua em madeira de lei, 4m	5	DUZIA
234	Tábua em madeira de lei 3m	5	DUZIA
235	Tábua em madeira de lei 2m (ANGELIN)	5	DUZIA
236	Tábua em madeira de lei 5m	5	DUZIA
237	Tábua para caixaria, 2m	5	DUZIA
238	Tábua para caixaria, 3m	5	DUZIA
239	Tábua para caixaria, 4m	5	DUZIA
240	Tábua para caixaria, 5m	3	DUZIA
241	Vidro martelado - m ²	3	METRO
242	Vidro liso - m ²	3	METRO
243	Silicone acético	3	BISNAGA
244	Tubo de 110 mm soldavel	3	UNIDADE
245	Tubo de 85 mm soldavel	5	UNIDADE
246	Tubo de 75 mm soldavel	5	UNIDADE
247	Tubo de 60 mm soldavel	5	UNIDADE
248	Tubo de 50 mm soldavel	5	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



249	Tubo de 40 mm soldavel	5	UNIDADE
250	Tubo de 32 mm soldavel	5	UNIDADE
251	Tubo de 25 mm soldavel	5	UNIDADE
252	Tubo de 20 mm soldavel	20	UNIDADE
253	Redução 110/85 mm	3	UNIDADE
254	Redução 85/75 mm	3	UNIDADE
255	Redução 85/60 mm	3	UNIDADE
256	Redução 75/60 mm	3	UNIDADE
257	Redução 75/50 mm	3	UNIDADE
258	Redução 60/50 mm	5	UNIDADE
259	Redução 50/40 mm	4	UNIDADE
260	Redução 40/32 mm	5	UNIDADE
261	Redução 32/25 mm	5	UNIDADE
262	Redução 25/20 mm	5	UNIDADE
263	Tê 110mm	3	UNIDADE
264	Tê 85mm	3	UNIDADE
265	Tê 75mm	3	UNIDADE
266	Tê 60mm	3	UNIDADE
267	Tê 50mm	8	UNIDADE
268	Tê 40mm	3	UNIDADE
269	Tê 32mm	8	UNIDADE
270	Tê 25mm	8	UNIDADE
271	Tê 20mm	21	UNIDADE
272	União 110mm	2	UNIDADE
273	União 60mm	5	UNIDADE
274	União 50mm	5	UNIDADE
275	União 40mm	3	UNIDADE



Coordenação de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



276	União 32mm	3	UNIDADE
277	União 25mm	5	UNIDADE
278	União 20mm	5	UNIDADE
279	Veda rosca grande	2	CAIXA
280	Silicone alta temperatura(vermelho)	10	UNIDADE
281	Tubo roscável pvc 60 mm	5	UNIDADE
282	Tubo roscável pvc 50 mm	5	UNIDADE
283	Tubo roscável pvc 40 mm	5	UNIDADE
284	Registro de esfera bruto latão 110 mm	2	UNIDADE
285	Registro de esfera bruto latão 85mm	2	UNIDADE
286	Registro de esfera bruto latão 75 mm	2	UNIDADE
287	Registro de esfera bruto latão 60 mm	5	UNIDADE
288	Registro de esfera bruto latão 50 mm	5	UNIDADE
289	Registro de esfera bruto latão 40 mm	3	UNIDADE
290	Registro de esfera bruto latão 32 mm	3	UNIDADE
291	Registro de esfera bruto latão 25 mm	5	UNIDADE
292	Registro de esfera bruto latão 20 mm	5	UNIDADE
293	Tubo de 100 mm de esgoto	8	UNIDADE
294	Tubo de 75 mm de esgoto	3	UNIDADE
295	Tubo de 50 mm de esgoto	9	UNIDADE
296	Tubo de 40 mm s de esgoto	7	UNIDADE
297	Tê esgoto 100 mm	4	UNIDADE
298	Tê esgoto 75 mm	3	UNIDADE
299	Tê esgoto 50 mm	3	UNIDADE
300	Tê esgoto 40 mm	4	UNIDADE
301	Redução esgoto de 100 x 75 mm	2	UNIDADE
302	Tubo de 125 mm mm p/ poço azul	5	UNIDADE



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



303	União de ferro galvanizado 110 mm	3	UNIDADE
304	Valvula de retenção de metal 75 mm	3	UNIDADE
305	Tampa de ferro para poço 05 polegadas	2	UNIDADE
306	Tampa de ferro para poço 06 polegadas	2	UNIDADE
307	Plafon com soquete	26	UNIDADE
308	Reator vapor metálico 70W EXT DMP	10	UNIDADE
309	Reator vapor metálico 100W	10	UNIDADE
310	Reator vapor metálico 400W	10	UNIDADE
311	Reator vapor metálico 250W	10	UNIDADE
312	Reator vapor sódio 70W	10	UNIDADE
313	Reator vapor sódio 100W	10	UNIDADE
314	Soquete cm rabicho comum	26	UNIDADE
315	Tomada 2P+T20A 250v branca	26	UNIDADE
316	Tomada 2P+T10A 250v branca	26	UNIDADE
317	Tomada 2P+T20A 250v cinza	26	UNIDADE
318	Tomada 2P+T210A 250v cinza	26	UNIDADE
319	Tomada externa redonda 2P+10A	13	UNIDADE
320	Tomada externa redonda 2P+20A	13	UNIDADE
321	Trena emborrachada 7,5 metros	3	UNIDADE
322	Talabarte posicionamento vertical para eletricista	2	UNIDADE
323	Rele sobrecarga térmico Weg tripolar Rw- 67 de 40 – 80a	3	UNIDADE
324	Régua de disjuntor din de 1 mt	2	UNIDADE
325	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca	20	UNIDADE
326	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca	20	UNIDADE
327	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca	20	UNIDADE
328	Bota emborrachada para eletricista tamanho 38 a 42	5	PARES
329	Lima p/amolar corrente de motosserra, fina	3	CAIXA



5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº 14.133/2021, atualizada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2 O requisito básico para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.
- 9.3, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 9.4 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Curuá deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.4.1 Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.4.2 Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4.3 Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.2 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 10.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
- 10.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:



11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento:

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 Prazo para pagamento:

12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

13.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.



13.4 Exigências de habilitação

13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilidade Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

Empresa: R M C GALUCIO inscrita no CNPJ nº 33.398.118/0001-79

– E-mail: neygaluciomedson@gmail.com.

Empresa: YARED CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ nº 18.511.334/0001-95 – E-mail: yaredcomercio@gmail.com.

Empresa: YARED NETO COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 09.002.625/0001-67 – E-mail: demetriusyared@yahoo.com.br

Da Justificativa e Esclarecimentos para Cotação com Fornecedor

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi disposta no inciso IV, Art. 5º da referida instrução conforme a baixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

O objeto em tela é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS

. Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõe o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.



Sobre este tema, destacamos o trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

14.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.721.483,36 (*cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela do item 4 deste termo.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.2 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Curuá/Pá para o exercício de 2026:





Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



UNIDADE GESTORA: SAÚDE

10 301 0002 2.074 Manutenção das atividades do FMS

10 301 0019 2.076 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10 301 0019 2.082 Manutenção de Postos de Saúde da zona urbana e rural

10 304 0004 2.090 Manutenção da vigilância sanitária

UNIDADE GESTORA: EDUCAÇÃO

12 361 0013 2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0013 2.102 Execução do Programa Salário Educação - QSE

UNIDADE GESTORA: FUNDEB

12 361 0013 2.111 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fund.

12 362 0016 2.114 Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio.

12 365 0011 2.115 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Infantil

12 366 0018 2.119 Manutenção das atividades de apoio 30% - EJA.

UNIDADE GESTORA: Sec. Municipal de Adm.Plan.Finanças

04 122 0002 2.001 Manutenção das atividades da SEMAPF

04 122 0002 2.017 Manutenção das atividades da SEMIT

04 122 0002 2.025 Manutenção das atividades da SEMAB

04 122 0002 2.121 Manutenção das atividades da SECULT

04 122 0002 2.160 Manutenção das atividades da SEPESCA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material p/manutenção de bens imóveis



15.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Curuá-pá.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



Atenciosamente,

Curuá (PA), 08 de janeiro de 2026.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 010/2025

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURUÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;



- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº _____/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de 202..., publicada no de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CURUÁ/PA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

